

# BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

N.º 2024/01/30 (021/2024) 30 de janeiro de 2024

## Sumário

Aviso.....	3
Códigos .....	3
TRIBUNAIS .....	7
<b>Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial.....</b>	<b>7</b>
Sentença do TPI – 1.º juízo, proferida no processo de registo de marca nacional n.º 559598 julga recurso procedente, revoga o despacho proferido pelo INPI e recusa o registo. O Acórdão do TRL - 7.ª Secção julga procedente a apelação, revoga a sentença recorrida e concede o registo. ....	7
Sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual – 2.º Juízo, proferida no processo de registo de marca nacional n.º 576894, julga recurso procedente, revoga o despacho proferido pelo INPI e recusa o registo. ....	30
PATENTES DE INVENÇÃO .....	37
Concessões - FG4A.....	37
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	38
Recusas - FC4A .....	39
CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO .....	40
Pedido de Prorrogação Pediátrica de Certificado Complementar de Protecção .....	40
MODELOS DE UTILIDADE .....	41
Concessões - FG4K .....	41
DESENHOS OU MODELOS .....	42
Concessões - FG4Y.....	42
REGISTO NACIONAL DE MARCAS.....	43
Pedidos .....	43
Pedidos e Avisos de Recusa .....	62
Concessões .....	63
Vigências por sentença.....	66
Recusas.....	67
Renovações .....	69
Caducidades por sentença .....	70
Averbamentos.....	71
Desistências.....	73
Renúncias.....	74
Outros Atos.....	75
Requerimentos indeferidos.....	76
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....	79
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS .....	80
Pedidos .....	80
Concessões .....	81
Recusas.....	82
REGISTO DE LOGÓTIPOS .....	83
Pedidos .....	83

---

<b>Concessões .....</b>	<b>84</b>
<b>Recusas.....</b>	<b>85</b>
<b>Averbamentos.....</b>	<b>86</b>
<b>Requerimentos indeferidos.....</b>	<b>87</b>
<b>AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL.....</b>	<b>88</b>
<b>PROCURADORES AUTORIZADOS .....</b>	<b>110</b>

## Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

## Códigos

### Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

- CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

### Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
  - A, U — Int. Cl. 7;
  - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
  - (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
  - (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
  - (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
  - (540) Reprodução do sinal.
  - (550) Indicação do tipo de marca
  - (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
  - (561) Transliteração da marca.
  - (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
  - (591) Informações de cores reivindicadas.
  - (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

**Outros códigos**

MNA — Marca nacional.  
MCA — Marca Coletiva.  
MCC — Marca de Certificação ou de Garantia.  
NOM — Nome de estabelecimento.  
INS — Insígnia de estabelecimento.  
LOG — Logótipo.  
DNO — Denominação de Origem Nacional.  
DOI — Denominação de Origem Internacional.  
IGR — Indicação Geográfica.  
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,  
organizações intergovernamentais  
e outras entidades  
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.  
AE — Emirados Árabes Unidos.  
AF — Afeganistão.  
AG — Antígua e Barbuda.  
AI — Anguila.  
AL — Albânia.  
AM — Arménia.  
AN — Antilhas Holandesas.  
AO — Angola.  
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.  
AR — Argentina.  
AT — Áustria.  
AU — Austrália.  
AW — Aruba.  
AZ — Azerbaijão.  
BA — Bósnia-Herzegovina.  
BB — Barbados.  
BD — Bangladesh.  
BE — Bélgica.  
BF — Burquina Faso.  
BG — Bulgária.  
BH — Barém.  
BI — Burundi.  
BJ — Benin.  
BM — Bermudas.  
BN — Brunei Darussalam.  
BO — Bolívia.  
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.  
BR — Brasil.  
BS — Baamas.  
BT — Butão.  
BV — Ilha Bouvet.  
BW — Botswana.  
BY — Bielo-Rússia.  
BZ — Belize.  
CA — Canadá.  
CD — República Democrática do Congo.  
CF — República Centro-Africana.  
CG — Congo.

CH — Suíça.  
CI — Costa do Marfim.  
CK — Ilhas Cook.  
CL — Chile.  
CM — Camarões.  
CN — China.  
CO — Colômbia.  
CR — Costa Rica.  
CU — Cuba.  
CV — Cabo Verde.  
CY — Chipre.  
CZ — República Checa.  
DE — Alemanha.  
DJ — Djibuti.  
DK — Dinamarca.  
DM — Dominica.  
DO — República Dominicana.  
DZ — Argélia.  
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.  
EC — Equador.  
EE — Estónia.  
EG — Egipto.  
EH — Sara Ocidental.  
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.  
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.  
ER — Eritreia.  
ES — Espanha.  
ET — Etiópia.  
FI — Finlândia.  
FJ — Fiji.  
FK — Ilhas Malvinas.  
FO — Ilhas Faroé.  
FR — França.  
GA — Gabão.  
GB — Reino Unido.  
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).  
GD — Granada.  
GE — Geórgia.  
GG — Guernsey.  
GH — Gana.  
GI — Gibraltar.  
GL — Gronelândia.  
GM — Gâmbia.  
GN — Guiné.  
GQ — Guiné Equatorial.  
GR — Grécia.  
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.  
GT — Guatemala.  
GW — Guiné-Bissau.  
GY — Guiana.  
HK — Hong-Kong/China.  
HN — Honduras.  
HR — Croácia.  
HT — Haiti.  
HU — Hungria.  
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).  
ID — Indonésia.  
IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Qatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.  
WO — OMPI — Organização Mundial da  
Propriedade Intelectual.  
WS — Samoa.  
YE — Iémen.  
YU — Jugoslávia. (1)  
ZA — África do Sul.  
ZM — Zâmbia.  
ZW — Zimbábwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

## TRIBUNAIS

## Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial

**Sentença do TPI – 1.º juízo, proferida no processo de registo de marca nacional n.º 559598 julga recurso procedente, revoga o despacho proferido pelo INPI e recusa o registo. O Acórdão do TRL - 7.ª Secção julga procedente a apelação, revoga a sentença recorrida e concede o registo.**

Documento assinado eletronicamente. Esta assinatura  
eletrónica substitui a assinatura autógrafa.  
DN(a): José Craveiro Correia Galvão



Tribunal da Propriedade Intelectual

1.º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. Nº 344/16.DYHLSB

292593

CONCLUSÃO - 20-02-2017

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão de Direito: Célia Maria Catarino)

=CLS=

## I - RELATÓRIO

Nos presentes autos, o **INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO, I.P.**, com sede na Rua dos Camilos, n.º 90, Peso da Régua, veio, nos termos dos arts. 39.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial, interpor recurso da decisão proferida pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial mediante a qual foi concedido o registo da marca n.º 559598 **QUINTA SERRA D'OURA**, pedido por Carlos Manuel Alves Bastos, residente na Estrada Nacional 2, n.º 25, Vila Pouca de Aguiar, tendo, na sua alegação, apresentado as seguintes conclusões:

A marca "**QUINTA SERRA D'OURA**" apresenta relevantes semelhanças com a palavra "**DOURO**", que constitui uma denominação de origem registada no INPI, na OMPI e na Comissão Europeia ("**E-Bacchus**") e legalmente reconhecida como **DO** de prestígio.

"**D'OURA**" e "**DOURO**" apresentam uma similitude gráfica e uma identidade fonética susceptíveis de gerar um elevado risco de associação, que é acentuado pelo facto de a **DO** "**DOURO**" ser uma das mais prestigiadas e conhecidas denominações de origem do país.

Além disso, o (fraco) argumento da diversidade semântica (ou conceptual) cede perante o facto de o próprio nome "**DOURO**" ter origem no nome do rio Douro, e de este nome resultar da cor dourada das suas águas durante o inverno, quando vai cheio, arrastando as lamas das margens.

A proliferação de tentativas de registar marcas "**d'ouro**", "**d'oiro**", "**de ouro**" e "**dourado**", nos últimos anos, não é fruto do acaso, nem da valorização dos metais preciosos... mas sim da afirmação mundial da designação "**DOURO**", como **DO** de vinhos de prestígio, qualificadas como produtos de classe mundial, como recentemente sucedeu com a inclusão de três vinhos da região do Douro entre os 10 melhores do Mundo, na classificação da **WINE SPECTATOR** de 2014.

Assim, "à boleia" desta reputação, surgem inúmeras tentativas de aproveitamento, que a ingenuidade da decisão recorrida não soube travar, e que deverá ser impedida, sob pena de se gerar uma "dispersão de identidade" da **DO** Douro, "matando a galinha dos ovos de ouro".

Impunha-se, por isso, a recusa do pedido de registo, independentemente de não haver uma total identidade gráfica entre os sinais em confronto.

O despacho recorrido violou pois o disposto nos artigos 239º/1/c) e e) e 312º do CPI de 2003, no artigo 5º, nºs 1 a 4 do DL 212/2004, de 23 de Agosto, e no artigo 2.º do DL 173/2009, de 3 de Agosto.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.Nº 344/16.0YHLSB

O recorrente pretende, pois, que seja revogado o aludido despacho que concedeu o registo da marca n.º 559598 **QUINTA SERRA D'OURA**.

Cumprido o disposto no art. 43.º do CPIndustrial, o INPI remeteu o respetivo processo administrativo.

Citada a parte contrária, nos termos e para efeitos do disposto no art. 44.º do CPIndustrial, aquela nada alegou.

**II - Saneamento.**

O Tribunal é o competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia.

Não existem nulidades que invalidem todo o processado.

As partes têm personalidade e capacidade judiciárias e são legítimas.

Não há exceções ou questões prévias de que cumpra conhecer e que obstem ao conhecimento do mérito da causa.

**III - Fundamentação de facto.**

Atendendo à prova documental junta aos presentes autos, estão provados, com interesse para a decisão do recurso, os seguintes factos:

O recorrido Carlos Manuel Alves Bastos pediu o registo da marca nacional n.º 559598 **QUINTA SERRA D'OURA**, destinado a assinalar produtos da classe 33 (vinho).

A palavra **DOURO** constitui uma denominação de origem (adiante, "**DO**") legalmente reconhecida desde 1907, sendo atualmente disciplinada pelo Decreto-Lei n.º 173/2009, de 3 de agosto, que aprovou o Estatuto das Denominações de Origem e Indicação Geográfica da Região Demarcada do Douro.

O recorrente é titular do registo da "**DO**" **DOURO**, que está registada no INPI desde 14.03.2002 sob o n.º 125, na OMPI desde 08.01.2007 sob o n.º 870 e no registo comunitário de denominações de origem e indicações geográficas, nos termos do Regulamento (UE) n.º 1308/2013, de 17 de dezembro, desde 01.08.2009.

No âmbito do respetivo processo administrativo, o ora recorrente apresentou reclamação, pugnando pela não concessão do identificado registo n.º n.º 559598.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.Nº 344/16.0YHLSB

O INPI, desatendendo a apresentada reclamação, por despacho de 02.09.2016, publicado no BPI de 13.09.2016, concedeu o aludido registo da marca nacional n.º 559598 QUINTA SERRA D'OURA.

**IV - Fundamentação de direito.**

Considerando a pretensão do recorrente e o teor do despacho recorrido, cumpre apreciar e decidir se se verifica alguma das situações de recusa do registo previstas na lei e que obstem à concessão do mencionado registo da marca n.º 559598 QUINTA SERRA D'OURA.

A propriedade industrial desempenha a função de garantir a lealdade da concorrência, pela atribuição de direitos privativos sobre os diversos processos técnicos de produção e desenvolvimento de riqueza. - art. 1.º do CPIIndustrial.

Um desses direitos privativos é a denominação de origem, previsto no n.º 1 e respetivas alíneas a) e b) do art. 305.º do CPIIndustrial, entendendo-se por denominação de origem o nome de uma região, de um local determinado ou, em casos excecionais, de um país, que serve para designar ou identificar um produto: a) originário dessa região, desse local determinado ou desse país; b) cuja qualidade, ou características, se devem, essencial ou exclusivamente, ao meio geográfico, incluindo os fatores naturais e humanos, e cuja produção, transformação e elaboração ocorrem na área geográfica delimitada.

São igualmente consideradas denominações de origem certas denominações tradicionais, geográficas ou não, que designem um produto originário de uma região, ou local determinado, e que satisfaçam as condições previstas na alínea b) do número anterior. - n.º 2 do citado art. 305.º do CPIIndustrial.

As denominações de origem, quando registadas, constituem propriedade comum dos residentes ou estabelecidos na localidade, região ou território, de modo efetivo e sério e podem ser usadas indistintamente por aqueles que, na respetiva área, exploram qualquer ramo de produção característica, quando autorizados pelo titular do registo; o exercício deste direito não depende da importância da exploração nem da natureza dos produtos, podendo, conseqüentemente, a denominação de origem aplicar-se a quaisquer produtos característicos e originários da localidade, região ou território, nas condições tradicionais e usuais, ou devidamente regulamentadas. - n.ºs 4 e 5 do citado art. 305.º do CPIIndustrial.

As palavras constitutivas de uma denominação de origem legalmente definida não podem figurar, de forma alguma, em designações, etiquetas, rótulos, publicidade ou quaisquer documentos relativos a produtos não provenientes das respetivas regiões delimitadas; esta proibição subsiste ainda quando a verdadeira

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. Nº 344/16.0YHLSB

origem dos produtos seja mencionada, ou as palavras pertencentes àquelas denominações venham acompanhadas de corretivos, tais como «género», «tipo», «qualidade» ou outros similares, e é extensiva ao emprego de qualquer expressão, apresentação ou combinação gráfica suscetíveis de induzir o consumidor em erro ou confusão. - n.ºs 2 e 3 do art. 312.º do CPI Industrial.

É igualmente proibido o uso de denominação de origem com prestígio em Portugal, ou na União Europeia, para produtos sem identidade ou afinidade sempre que o uso das mesmas procure, sem justo motivo, tirar partido indevido do carácter distintivo ou do prestígio da denominação de origem anteriormente registada, ou possa prejudicá-la. - n.º 4 do art. 312.º do CPI Industrial.

Pelo registo o titular adquire o direito ao uso exclusivo da denominação de origem para os produtos e serviços a que se destina, conferindo-lhe o registo o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de usar, no exercício das atividades económicas, a denominação de origem, mesmo que para produtos ou serviços sem identidade ou afinidade com os assinalados pela denominação de origem sempre que o uso da mesma procure, sem justo motivo, tirar partido indevido do carácter distintivo ou prestígio da denominação de origem anteriormente registada, ou possa prejudicá-la.

Dos normativos citados resulta que a proibição de utilizar a denominação de origem, com prestígio em Portugal, para assinalar produtos e/ou serviços, se aplica quando exista intenção de aproveitamento indevido do carácter distintivo ou do prestígio de que goze uma "DO" ou quando, mesmo sem intenção, possa prejudicar o carácter distintivo ou o prestígio de que goze uma "DO".

O objetivo da lei é o de evitar o risco de diluição ou banalização do sinal prestigiado, e não tanto o risco de confusão do consumidor, o perigo maior é o de se diluir ou banalizar a distintividade da denominação protegida, esbatendo-se ou perdendo-se a sua força distintiva.

Com efeito, a proliferação de registos com a palavra **DOURO** teria por efeito diluir ou banalizar a distintividade, a peculiaridade daquele sinal, esbatendo-se ou perdendo-se a sua força distintiva.

Adotar uma marca constituída por uma "DO" protegida contribui para a vulgarização de uma expressão que é a denominação de origem de prestígio, contribuiu para a sua banalização, diluição e enfraquecimento da sua força distintiva, sendo conseqüentemente afetado o prestígio que o legislador pretendeu acautelar e preservar; nessa medida e porque tal comportamento pode prejudicar o carácter distintivo ou o prestígio de que goza uma "DO" protegida, o registo da marca é proibido.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. Nº 344/16.0YHLSB

As marcas não são tratadas todas de igual forma, porque nem todas têm as mesmas características ou possuem as mesmas capacidades de individualização dos produtos ou serviços que assinalam.

A proteção concedida às marcas de grande prestígio, constituindo uma exceção ao princípio da especialidade, não visa tanto a tutela da função distintiva das marcas, mas sim a tutela direta e autónoma da função atrativa ou publicitária excecional (ou função evocativa de excelência) dessas marcas.

Assim, no art. 242.º do CPIndustrial protege-se especialmente essas marcas ao estabelecer uma proteção adicional prevendo que o pedido de registo seja igualmente recusado se a marca, ainda que destinada a produtos ou serviços semelhantes, for gráfica ou foneticamente idêntica ou semelhante a uma marca anterior que goze de grande prestígio em Portugal ou na comunidade e sempre que o uso da marca posterior procure tirar partido indevido do carácter distintivo ou do prestígio da marca ou possa prejudicá-lo.

A imitação de marca deve ser apreciada pela semelhança que resulta do conjunto de elementos e não pelas diferenças que podem oferecer os diversos pormenores: é a impressão de conjunto que é mais retida na memória do consumidor médio; o juízo sobre a semelhança entre os sinais deve ser formulado na ótica do consumidor médio, enquanto destinatário preferencial dos produtos ou serviços em questão: não é o juízo formulado por técnico do sector, ou por pessoa especialmente atenta, mas pelo público consumidor, na perspetiva do consumidor médio (nem especialmente informado e perspicaz, nem excessivamente distraído). (vide acórdão de 29-05-2014 do Tribunal da Relação de Lisboa, Proc. n.º 1222/06.TVLSB.L1-6).

O juízo avaliativo da semelhança pressupõe um processo de comparação que deve ser feito "por intuição sintética e não por dissecação analítica", apreciando-se a imitação "pela semelhança que resulta do conjunto dos elementos que constituem a marca, e não pelas diferenças que poderiam oferecer os diversos pormenores considerando isolados e separadamente" (vide Prof. Carlos Olavo, in Propriedade Industrial, Sinais Distintivos do Comércio, Concorrência Desleal, 2.ª ed., Almedina, 2005, pág. 102).

Há risco de erro ou confusão sempre que a semelhança entre duas marcas possa dar origem a que uma marca possa ser tomada por outra pelo consumidor médio; deve ser recusado o pedido de registo se a marca for igual ou semelhante a uma outra anterior, que goze de prestígio em Portugal ou no Mundo, e sempre que o uso da marca posterior procure tirar partido indevido do carácter distintivo ou do prestígio da marca, ou possa prejudicá-la. (vide acórdão de 06-11-2008 do Tribunal da Relação de Lisboa, Proc. n.º 7934/2008-8).

O risco de confusão deve ser entendido em sentido lato, de modo a abarcar tanto o risco de confusão em sentido estrito ou próprio como o risco de associação;

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.º 344/16.0YHLSB

verifica-se o primeiro quando os consumidores podem ser induzidos a tomar uma marca por outra e, conseqüentemente, um produto por outro (os consumidores creem erroneamente tratar-se da mesma marca e produto); verifica-se o segundo quando os consumidores, distinguindo embora os sinais, ligam um ao outro e, em consequência, um produto ao outro (creem erroneamente tratar-se de marcas e produtos imputáveis a sujeitos com relação de coligação ou licença, ou tratar-se de marcas comunicando análogas qualidades dos produtos) (Prof. Coutinho de Abreu, in B.F.D.U.C., vol. LXXIII, 1997, pág. 145).

A factualidade provada e relevante é a seguinte.

O recorrido Carlos Manuel Alves Bastos pediu o registo da marca nacional n.º 559598 **QUINTA SERRA D'OURA**, destinado a assinalar produtos da classe 33 (vinho), registo este que foi concedido pelo INPI.

A palavra **DOURO** constitui uma denominação de origem legalmente reconhecida desde 1907, sendo atualmente disciplinada pelo Decreto-Lei n.º 173/2009, de 3 de agosto, que aprovou o Estatuto das Denominações de Origem e Indicação Geográfica da Região Demarcada do Douro.

O recorrente é titular do registo da "**DO**" **DOURO**, que está registada no INPI desde 14.03.2002 sob o n.º 125, na OMPI desde 8.01.2007 sob o n.º 870 e no registo comunitário de denominações de origem e indicações geográficas, nos termos do Regulamento (UE) n.º 1308/2013, de 17 de dezembro, desde 01.08.2009.

Conforme alegou o recorrente, a marca **QUINTA SERRA D'OURA** apresenta relevantes semelhanças com a palavra **DOURO**; os dois sinais ("**DO**" **DOURO** e marca (...) **D'OURA**) apresentam uma similitude gráfica e uma identidade fonética suscetíveis de gerar um elevado risco de associação, que é acentuado pelo facto de a "**DO**" **DOURO** ser uma das mais prestigiadas e conhecidas denominações de origem do país.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do art. 2.º do Decreto-Lei n.º 173/2009 [Estatuto das denominações de origem e indicação geográfica da Região Demarcada do Douro], de 3 de agosto, é proibida a utilização, por qualquer meio, de nomes, marcas, termos, expressões ou símbolos, ou qualquer indicação ou sugestão falsa ou falaciosa, que sejam suscetíveis de confundir o consumidor quanto à proveniência, natureza ou qualidades essenciais dos produtos, bem como de qualquer sinal que constitua reprodução, imitação ou evocação das "DO" da Região Demarcada do Douro; esta proibição aplica-se igualmente a produtos não vitivinícolas quando a utilização procure, sem justo motivo, tirar partido indevido do carácter distintivo ou do prestígio das "DO" PORTO e DOURO, ou possa prejudicá-las, nomeadamente, pela respetiva diluição ou pelo enfraquecimento da sua força distintiva.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. Nº 344/16.0YHLSB

Ponderando o disposto nos arts. 342.º, n.º 2, do CCivil e 414.º do CPCivil, quem se utiliza da denominação de origem de prestígio deve justificar o respetivo uso para composição da marca (acórdão de 09-07-2015 do Tribunal da Relação de Lisboa, Proc. n.º 867/09.7TYLSB.L1); assim, o respetivo ónus da prova da existência desses motivos recai sobre o interessado em usar a "DO" em causa, sendo certo que nos presentes autos o recorrido nem sequer respondeu à alegação de recurso apresentada pelo ora recorrente.

É um facto público e notório que a denominação de origem **DOURO** tem um elevado valor simbólico e é reconhecida pela generalidade do público.

Da apreciação global dos sinais em presença e dos elementos que os compõem, designadamente da respetiva grafia e fonética, se extrai que entre os dois sinais ("DO" **DOURO** e marca (...) **D'OURA**) ocorre a acusada similitude.

Conclui-se, portanto, que existe o denunciado risco de banalização e diluição da indicada "DO" e enfraquecimento da sua força distintiva, bem como o risco de confusão do consumidor quanto à proveniência, natureza ou qualidades essenciais dos produtos suscetíveis de ostentarem a marca **QUINTA SERRA D'OURA**.

Como atrás se salientou, deve ser recusado o pedido de registo se a marca for igual ou semelhante a uma outra anterior ou outro sinal protegido - no caso, a "DO" **DOURO** -, que goze de prestígio em Portugal ou no mundo, e sempre que o uso da marca posterior procure tirar partido indevido do carácter distintivo ou do prestígio do sinal protegido, ou possa prejudicá-lo.

Portanto, deve proceder o interposto recurso.

**V - DECISÃO**

Face ao exposto, julgo procedente o recurso interposto pelo INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO, I.P. e, em consequência, revogo o despacho de 02.09.2016, publicado no BPI de 13.09.2016, que concedeu o registo da marca nacional n.º 559598 **QUINTA SERRA D'OURA**.

Custas pelo recorrido (artigo 527.º, n.ºs 1 e 2 do CPC).

Valor da causa: € 30.000,01 (art. 303.º, n.º 1, do CPCivil).

Notifique.

Após trânsito, comunique ao INPI, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 47.º do CPIndustrial, e devolva o processo administrativo.



**Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.Nº 344/16.0YHLSB

31-07-2017



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

**Proc. n.º 344/16.0YHLSB.L1 – Apelação**

**Trib. Recorrido: Tribunal da Propriedade Intelectual – 1.º Juízo**

**Recorrente: Carlos Manuel Alves Bastos**

**Recorrido: Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP**

\*

**Acordam na 7.ª Secção do Tribunal da Relação de Lisboa:**

**RELATÓRIO**

**Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP** recorreu do despacho do Instituto Nacional de Propriedade Industrial que concedeu o registo da marca nacional n.º 559598, QUINTA SERRA D'OURA, com data de 2.09.2016, requerida por **Carlos Manuel Alves Bastos**.

Apensado o processo administrativo, foi citado o requerido para, querendo, se pronunciar, nada tendo dito.

Foi proferida **sentença** que julgou procedente o recurso interposto pelo Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I.P. e, em consequência, revogou o despacho de 02.09.2016, publicado no BPI de 13.09.2016, que concedeu o registo da marca nacional n.º 559598 QUINTA SERRA D'OURA.

Não se conformando com o teor da sentença, dela **apelou o requerido**, formulando, a final, as seguintes *conclusões*, que se reproduzem:

1. "QUINTA SERRA D'OURA", a que foi atribuído o n.º 559598, não é confundível com a marca DO "DOURO".

2. Conforme despacho proferido pelo INPI, "os sinais em cotejo não são confundíveis, nem susceptíveis de associação pelos consumidores".

3. Sendo verdade que, considerou-se, no âmbito desse despacho de deferimento da marca que "há que ter em atenção que, a aplicação do preceito legal aqui em causa exige uma cuidadosa ponderação, havendo, neste âmbito, que ter em conta todas as circunstâncias do caso concreto, sem perder de vista que os sinais que compõem as denominações de origem e as indicações geográficas consistem normalmente em nomes de localidades, de regiões e até países, referências que em muitos casos são empregues na actividade económica, nos mais diversos sectores, sem que tal implique qualquer lesão para o prestígio da Denominação de Origem anterior (nomeadamente a sua localização) o que cremos não ocorrer no presente pedido de marca, pois, na verdade, o sinal



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

em análise não reproduz nem a expressão «DOURO», nem sequer «D'OURO» mas sim «QUINTA SERRA D'OURA».

4. E, “analisando-se na sua globalidade o sinal em apreço, não podendo evitar-se a análise em particular da expressão «D'OURA», visto ser a que a reclamante questiona e à qual se opõe na presente reclamação, verificamos à palavra «OURA», a mesma nada remete para a palavra «OURO», não possuindo qualquer semelhança gráfica, fonética ou conceptual com esta última, o mesmo sucedendo na sua comparação com as expressões «D'OURO» ou «DOURO» que se distinguem, do mesmo modo, da expressão «D'OURA»”.

5. A marca “QUINTA SERRA D'OURA” tem origem no nome da localidade onde se situam as vinhas, na serra de Oura, sendo que OURA é uma freguesia pertencente ao concelho de Chaves.

6. OURA não é OURO, D'OURA não é DOURO e SERRA D'OURA não é DOURO, nada é confundível, nem semântica nem foneticamente e confrontando-se ambas as marcas, facilmente se observa que existem diferenças muito relevantes entre as mesmas, pois atentas as características das marcas no seu conjunto, verifica-se que estas jamais se poderão confundir.

7. O vinho ali produzido, naquela serra d'Oura, pertence à DO Trás-os-Montes (Portaria 1204/2006, de 9 de Novembro), identidade que consta da publicitação do vinho, nomeadamente da rotulagem, onde se encontra inscrita a marca “QUINTA SERRA D'OURA” imediatamente seguida da região que representa.

8. A marca “QUINTA SERRA D'OURA”, pertencente à DO Trás-os-Montes, inexistindo quaisquer sinais, grafismo ou semântica que possam fazer criar a confusão ou erro no consumidor com outro produto de região diferente, no presente caso com a DO “DOURO”, não havendo qualquer risco de associação.

9. “QUINTA SERRA D'OURA” e “DOURO” são perfeitamente distintas, nem sequer são parecidas, insusceptíveis de criar no consumidor uma qualquer tendência de mistura, de confusão, inviabilizando-se o risco de associação, devendo os sinais ser analisados pelo seu conjunto e não através dos seus elementos isoladamente considerados.

10. A DO Trás-os-Montes é reconhecida como região de grande potencial agrícola e com vinhos reconhecidos internacionalmente, não necessitando, por isso, de apanhar “boleia” da reputação “DOURO” ou mesmo de usurpar essa denominação, porque pretende impor-se, igualmente, a nível mundial.



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

11. "DOURO" será sempre Douro, não pode "ter ciúmes" das regiões que lhe possam fazer concorrência leal e salutar.

12. A marca "QUINTA SERRA D'OURA" não apresenta qualquer risco de associação com a DO DOURO, sendo a decisão recorrida absolutamente lapidar, tendo o INPI decidido com ponderação e razoabilidade atendendo os interesses e os direitos legítimos das partes.

13. Não há lesão dos interesses dos viticultores durienses, antes a protecção de uma outra região, distinta daquela, Trás-os-Montes e a sua DO TRÁS-OS-MONTES – 305º nº4 do CPI.

14. Não existe por parte do aqui recorrente uma intenção de tirar partido indevido do carácter distintivo ou do prestígio da marca DO DOURO.

15. A manter-se a decisão proferida pelo tribunal a quo, encontram-se violadas as disposições contidas no nº 3 do artigo 237º e 238º do CPI.

16. A atribuição em definitivo da marca "QUINTA SERRA D'OURA", com o nº 559598, não viola o disposto nos artigos 239/1/c/e/, 312 do CPI, nem do art. 5º/1 a 4 do DL 212/2004 de 23 de agosto, nem do 2º do DL 173/2009 de 3 de agosto.

Termina pedindo a revogação da decisão do tribunal recorrido que julgou procedente o recurso interposto pelo IVDP, I.P., mantendo-se o despacho de 02.09.2016, publicado no BPI de 13.09.2016, que concedeu o registo da marca nacional nº 559598 QUINTA SERRA D'OURA.

O apelado **contra-alegou** propugnando pela manutenção da decisão recorrida, formulando as seguintes conclusões:

A — A marca "QUINTA SERRA D'OURA" apresenta relevantes semelhanças com a palavra "DOURO", que constitui uma denominação de origem registada no INPI, na OMPI e na Comissão Europeia ("E-Bacchus") e legalmente reconhecida como DO de prestígio.

B - "D'OURA" e "DOURO" apresentam uma similitude gráfica e uma identidade fonética susceptíveis de gerar um elevado risco de associação, que é acentuado pelo facto de a DO "DOURO" ser uma das mais prestigiadas e conhecidas denominações de origem do país.

C — A proliferação de tentativas de registar marcas "d'ouro", "d'oiro", "de ouro" e "dourado", nos últimos anos, não é fruto do acaso, nem da valorização dos metais preciosos... mas sim da afirmação mundial da designação "DOURO", como DO de vinhos de prestígio, qualificados como produtos de classe mundial, como recentemente sucedeu com a inclusão de três vinhos da região do Douro entre os 10 melhores do Mundo, na classificação da WINE SPECTATOR de 2014.



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

E — Assim, "à boleia" desta reputação, surgem inúmeras tentativas de aproveitamento, que a ingenuidade da decisão do INPI não soube travar, e que deverá ser impedida, sob pena de se gerar uma "dispersão de identidade" da DO Douro, "matando a galinha dos ovos de ouro"...

F — O Regulamento UE N.º 1308/2013 reconhece às denominações de origem com reputação (como é o caso em apreço) protecção contra qualquer utilização comercial directa ou indirecta de um nome protegido na medida em que tal utilização explore a reputação de uma denominação de origem ou indicação geográfica.

G — O art. 312.º do CPI determina que o registo da denominação de origem confere o direito de impedir a utilização, por terceiros, de qualquer meio que indique, ou sugira, que o produto em questão é originário de uma região geográfica diferente do verdadeiro lugar de origem, sendo de sublinhar que esta proibição subsiste ainda quando a verdadeira origem dos produtos seja mencionada, e que a mesma é extensiva ao emprego de qualquer expressão, apresentação ou combinação gráfica susceptíveis de induzir em erro ou confusão o consumidor (art. 312.º/1, 2 e 3 do CPI).

H — Impunha-se, por isso, a recusa do pedido de registo, independentemente de não haver uma total identidade gráfica entre os sinais em confronto.

**QUESTÃO A DECIDIR**

Sendo o objecto do recurso balizado pelas conclusões da recorrente (arts. 635.º, n.º 4 e 639.º, n.º 1 do CPC) a única questão a decidir é se deve ou não manter-se o despacho do INPI que deferiu o registo da marca nacional n.º 559598 QUINTA SERRA D'OURA.

*Cumpra decidir, corridos que se mostram os vistos.*

**FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO**

Na 1.ª instância foram dados como assentes os seguintes factos:

O recorrido Carlos Manuel Alves Bastos pediu o registo da marca nacional n.º 559598 QUINTA SERRA D'OURA, destinado a assinalar produtos da classe 33 (vinho).

A palavra DOURO constitui uma denominação de origem (adiante, "DO") legalmente reconhecida desde 1907, sendo actualmente disciplinada pelo Decreto-Lei n.º 173/2009, de 3 de agosto, que aprovou o Estatuto das Denominações de Origem e Indicação Geográfica da Região Demarcada do Douro.

O recorrente é titular do registo da "DO" DOURO, que está registada no INPI desde 14.03.2002 sob o n.º 125, na OMPI desde 08.01.2007 sob o n.º 870 e no registo comunitário de



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

denominações de origem e indicações geográficas, nos termos do Regulamento (UE) n.º 1308/2013, de 17 de Dezembro, desde 01.08.2009.

No âmbito do respectivo processo administrativo, o ora recorrente apresentou reclamação, pugnando pela não concessão do identificado registo n.º 559598.

O INPI, desatendendo a apresentada reclamação, por despacho de 02.09.2016, publicado no BPI de 13.09.2016, concedeu o aludido registo da marca nacional n.º 559598 QUINTA SERRA D'OURA.

#### FUNDAMENTAÇÃO DE DIREITO

Como refere Carlos Olavo em Propriedade Industrial, Vol. I. Sinais Distintivos do Comércio. Concorrência Desleal, 2ª ed. act., rev. e aument., pág. 71, “a marca é o sinal que serve para diferenciar a origem empresarial do produto ou serviço proposto ao consumidor, e por isso se integra nos sinais distintivos do comércio. Constitui, aliás, o primeiro e mais importante dos sinais distintivos do comércio, .... Marca pode assim ser definida, em termos gerais, como o sinal adequado a distinguir os produtos e serviços de um dado empresário em face dos produtos e serviços dos demais. Ou, por outras palavras, o sinal destinado a individualizar produtos ou mercadorias, ou serviços, e a permitir a sua diferenciação de outros da mesma espécie”.

De acordo com o art. 222º do CPI <sup>1</sup>, na constituição da marca vigora o princípio da liberdade, podendo a mesma ser constituída como se entender, desde que os sinais que a constituem sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas, e sejam possíveis de representação gráfica (limites intrínsecos à liberdade de composição da marca).

Mas existem, também, limites extrínsecos a tal liberdade “que dizem respeito aos sinais confrontados com situações anteriores, como é o caso de existência de marcas anteriormente registadas para produtos ou serviços semelhantes” <sup>2</sup>, ou de existência de denominações de origem anteriormente registadas, ou seja, que têm em vista a existência de direitos anteriores.

Assim, de acordo com o disposto no art. 238º, n.º 4, al. d) o registo da marca deverá ser recusado se esta contiver, em todos ou alguns dos seus elementos, “sinais que sejam susceptíveis

<sup>1</sup> Diploma de que serão todos os artigos referidos sem menção expressa a outro.

<sup>2</sup> Carlos Olavo, o.c., pág. 91.



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

de induzir o público em erro, nomeadamente sobre a natureza, qualidades, utilidade ou proveniência geográfica do produto ou serviço a que a marca se destina”<sup>3</sup>.

Bem como deve ser recusado o registo se infringir outros direitos de propriedade industrial (art. 239º, nº 1, al. c)), ou seja, e no que ora importa, DO<sup>4</sup>.

No termos do nº 1 do art. 305º, “Entende-se por denominação de origem o nome de uma região, de um local determinado ou, em casos excepcionais, de um país que serve para designar ou identificar um produto: a) Originário dessa região, desse local determinado ou desse país; b) Cujas qualidades ou características se devem, essencial ou exclusivamente, ao meio geográfico, incluindo os factores naturais e humanos, e cuja produção, transformação e elaboração ocorrem na área geográfica delimitada”.

As denominações de origem, doravante DO, quando registadas, constituem propriedade comum dos residentes ou estabelecidos na localidade, região ou território, de modo efectivo e sério e podem ser usadas indistintamente por aqueles que, na respectiva área, exploram qualquer ramo de produção característica, quando autorizados pelo titular do registo – nº 4 do art. 305º.

A DO tem duração ilimitada e é protegida nos termos do art. 310º.

Quanto aos direitos conferidos pelo registo da DO, dispõe o art. 312º que “1 - O registo das denominações de origem ou das indicações geográficas confere o direito de impedir: a) A utilização, por terceiros, na designação ou na apresentação de um produto, de qualquer meio que indique, ou sugira, que o produto em questão é originário de uma região geográfica diferente do verdadeiro lugar de origem; b) A utilização que constitua um acto de concorrência desleal, no sentido do artigo 10-bis da Convenção de Paris tal como resulta da Revisão de Estocolmo, de 14 de Julho de 1967; c) O uso por quem, para tal, não esteja autorizado pelo titular do registo. 2 - As palavras constitutivas de uma denominação de origem ou de uma indicação geográfica legalmente definida, protegida e fiscalizada não podem figurar, de forma alguma, em designações, etiquetas, rótulos, publicidade ou quaisquer documentos relativos a produtos não provenientes das respectivas regiões delimitadas. 3 - Esta proibição subsiste ainda quando a verdadeira origem dos produtos seja mencionada, ou as palavras pertencentes àquelas denominações ou indicações venham acompanhadas de correctivos, tais como «género», «tipo», «qualidade» ou outros similares, e é extensiva ao emprego de qualquer expressão, apresentação ou combinação gráfica

<sup>3</sup> Aqui se consagrando o princípio da verdade da marca.

<sup>4</sup> Neste sentido confrontar Luis Couto Gonçalves, em Direito das Marcas, 2ª ed. rev. e act., pág. 129, referindo, embora, na nota 292, que as DO poderiam beneficiar, indirectamente, do regime previsto na al. c) do nº 1 do art. 223º que proíbe os sinais que possam designar a proveniência dos produtos ou serviços.



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

susceptíveis de induzir o consumidor em erro ou confusão. 4 - É igualmente proibido o uso de denominação de origem ou de indicação geográfica com prestígio em Portugal, ou na Comunidade Europeia, para produtos sem identidade ou afinidade sempre que o uso das mesmas procure, sem justo motivo, tirar partido indevido do carácter distintivo ou do prestígio da denominação de origem ou da indicação geográfica anteriormente registada, ou possa prejudicá-las. 5 - O disposto nos números anteriores não obsta a que o vendedor aponha o seu nome, endereço ou marca sobre os produtos provenientes de uma região ou país diferente daquele onde os mesmos produtos são vendidos, não podendo, neste caso, suprimir a marca do produtor ou fabricante”.

Dispõe, também, o art. 103º do Regulamento UE nº 1308/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Dezembro de 2013, sob a epígrafe “Protecção”, que “1. As denominações de origem protegidas e as indicações geográficas protegidas podem ser utilizadas por qualquer operador que comercialize um vinho produzido em conformidade com o caderno de especificações correspondente. 2. As denominações de origem protegidas e as indicações geográficas protegidas, bem como os vinhos que utilizem esses nomes protegidos em conformidade com o caderno de especificações, são protegidos contra: a) Qualquer utilização comercial directa ou indirecta do nome protegido: i) por produtos comparáveis não conformes com o caderno de especificações do nome protegido; ii) na medida em que tal utilização explore a reputação de uma denominação de origem ou de uma indicação geográfica; b) Qualquer utilização abusiva, imitação ou evocação, mesmo que a verdadeira origem do produto ou serviço seja indicada ou que o nome protegido seja traduzido, transcrito ou transliterado ou acompanhado de termos tais como “género”, “tipo”, “método”, “estilo”, “imitação”, “sabor”, “modo” ou similares; c) Qualquer outra indicação falsa ou falaciosa quanto à proveniência, origem, natureza ou qualidades essenciais do produto, no acondicionamento ou na embalagem, na publicidade ou nos documentos relativos ao produto vitivinícola em causa, bem como contra o acondicionamento em recipientes susceptíveis de dar uma impressão errada quanto à origem do produto; d) Qualquer outra prática susceptível de induzir o consumidor em erro quanto à verdadeira origem do produto”.

E o nº 1 do art. 102º do mesmo Regulamento estatui que “O registo de uma marca que contenha ou consista numa denominação de origem protegida ou numa indicação geográfica protegida que não respeite o caderno de especificações do produto em causa, ou cuja utilização seja abrangida pelo artigo 103º, nº 2, e diga respeito a um produto de uma das categorias enumeradas no Anexo VII, Parte II: a) É recusado se o pedido de registo da marca for apresentado após a data de apresentação à Comissão do pedido de protecção da denominação de origem ou da



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

indicação geográfica e se a denominação de origem ou a indicação geográfica for subsequentemente protegida; ou b) Invalidada”.

E o DL. 212/2004, de 23.08, que estabelece a organização institucional do sector vitivinícola, disciplina o reconhecimento e protecção das respectivas denominações de origem (DO) e indicações geográficas (IG), seu controlo, certificação e utilização, definindo ainda o regime aplicável às entidades certificadoras dos produtos vitivinícolas (art. 1º), estabelece no seu art. 5º que “1 - A DO ou a IG só pode ser utilizada em produtos do sector vitivinícola que, cumulativamente, respeitem a regulamentação vitivinícola aplicável, cumpram as regras de produção e comércio específicas dessa designação e tenham sido certificados pela respectiva entidade certificadora. 2 - É proibida a utilização, directa ou indirecta, das DO ou IG em produtos vitivinícolas que não cumpram os requisitos constantes no número anterior, nomeadamente em rótulos, etiquetas, documentos ou publicidade, mesmo quando a verdadeira origem do produto seja indicada ou que as palavras constitutivas daquelas designações sejam traduzidas ou acompanhadas por termos como «género», «tipo», «qualidade», «método», «imitação», «estilo» ou outros análogos. 3 - É igualmente proibida a utilização, por qualquer meio, de nomes, marcas, termos, expressões ou símbolos, ou qualquer indicação ou sugestão falsa ou falaciosa, que sejam susceptíveis de confundir o consumidor quanto à proveniência, natureza ou qualidades essenciais dos produtos. ...”.

Por seu turno, o nº 4 do art. 2º do Estatuto das denominações de origem e indicação geográfica da Região Demarcada do Douro, aprovado pelo DL nº 173/2009, de 3.08, estabelece que “É proibida a utilização, por qualquer meio, de nomes, marcas, termos, expressões ou símbolos, ou qualquer indicação ou sugestão falsa ou falaciosa, que sejam susceptíveis de confundir o consumidor quanto à proveniência, natureza ou qualidades essenciais dos produtos, bem como de qualquer sinal que constitua reprodução, imitação ou evocação das DO ou IG da RDD”.

A DO tem, pois, o objectivo de indicar o lugar de proveniência, mas também o de proteger a reputação que um determinado produto dessa proveniência adquiriu no mercado.

Traçado o quadro legal aproximemos do caso sub judice.

Conforme resulta da fundamentação de facto, a palavra DOURO constitui uma DO legalmente reconhecida desde 1907, actualmente disciplinada pelo referido Decreto-Lei n.º 173/2009, de 3.08, sendo o apelado IDVP titular do registo da DO “DOURO”.



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

E foi nessa qualidade <sup>5</sup> que reclamou junto do IMPI, no sentido de impedir a concessão da marca QUINTA SERRA D'OURA, requerida pelo, ora, apelante, por a mesma sugerir que o produto em questão é originário do DOURO, sendo que a similitude entre aquela e a DO e a associação que inevitavelmente deriva do uso da expressão "D'OURA", criam condições favoráveis à prática de actos de concorrência desleal, independentemente da efectiva intenção do requerente.

O INPI não atendeu aos fundamentos invocados, e deferiu o registo da marca, porquanto entendeu que o sinal não reproduz a expressão "DOURO", nem "D'OURO", e a palavra "OURA" em nada remete para a palavra "OURO", não possuindo qualquer semelhança gráfica, fonética ou conceptual com esta última, o mesmo sucedendo na sua comparação com as expressões "D'OURO" ou "DOURO" que se distinguem, do mesmo modo, da expressão "D'OURA".

Recorreu o IVDP de tal decisão, tendo a sentença recorrida revogado o despacho do INPI, com os seguintes fundamentos, em síntese: *"... Dos normativos citados resulta que a proibição de utilizar a denominação de origem, com prestígio em Portugal, para assinalar produtos e/ou serviços, se aplica quando exista intenção de aproveitamento indevido do carácter distintivo ou do prestígio de que goze uma "DO" ou quando, mesmo sem intenção, possa prejudicar o carácter distintivo ou o prestígio de que goze uma "DO". O objectivo da lei é o de evitar o risco de diluição ou banalização do sinal prestigiado, e não tanto o risco de confusão do consumidor, o perigo maior é o de se diluir ou banalizar a distintividade da denominação protegida, esbatendo-se ou perdendo-se a sua força distintiva. Com efeito, a proliferação de registos com a palavra DOURO teria por efeito diluir ou banalizar a distintividade, a peculiaridade daquele sinal, esbatendo-se ou perdendo-se a sua força distintiva. Adoptar uma marca constituída por uma "DO" protegida contribui para a vulgarização de uma expressão que é a denominação de origem de prestígio, contribuiu para a sua banalização, diluição e enfraquecimento da sua força distintiva, sendo conseqüentemente afectado o prestígio que o legislador pretendeu acautelar e preservar; nessa medida e porque tal comportamento pode prejudicar o carácter distintivo ou o prestígio de que goza uma "DO" protegida, o registo da marca é proibido. As marcas não são tratadas todas de igual forma, porque nem todas têm as mesmas características ou possuem as mesmas capacidades de individualização dos produtos ou serviços que assinalam. A protecção concedida às marcas de grande prestígio, constituindo uma excepção ao princípio da especialidade, não visa tanto a tutela da função distintiva das marcas, mas sim a tutela directa e autónoma da função atractiva ou publicitária excepcional (ou função evocativa de excelência) dessas marcas. ... Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do art. 2.º do Decreto-Lei n.º 173/2009 [Estatuto das denominações de origem e indicação geográfica da Região*

<sup>5</sup> Art. 1.º, n.º 7 do referido DL. 173/2009, de 3.08, bem como art. 3.º, n.ºs 1 e 2, al. c) do DL. n.º 47/2007, de 27.02, que



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

*Demarcada do Douro*], de 3 de agosto, é proibida a utilização, por qualquer meio, de nomes, marcas, termos, expressões ou símbolos, ou qualquer indicação ou sugestão falsa ou falaciosa, que sejam susceptíveis de confundir o consumidor quanto à proveniência, natureza ou qualidades essenciais dos produtos, bem como de qualquer sinal que constitua reprodução, imitação ou evocação das “DO” da Região Demarcada do Douro: esta proibição aplica-se igualmente a produtos não vitivinícolas quando a utilização procure, sem justo motivo, tirar partido indevido do carácter distintivo ou do prestígio das “DO” PORTO e DOURO, ou possa prejudicá-las, nomeadamente, pela respectiva diluição ou pelo enfraquecimento da sua força distintiva. Ponderando o disposto nos arts. 342.º, n.º 2, do CCivil e 414.º do CPCivil, quem se utiliza da denominação de origem de prestígio deve justificar o respectivo uso para composição da marca (acórdão de 09-07-2015 do Tribunal da Relação de Lisboa, Proc. n.º 867/09.7TYLSB.L1); assim, o respectivo ónus da prova da existência desses motivos recai sobre o interessado em usar a “DO” em causa, sendo certo que nos presentes autos o recorrido nem sequer respondeu à alegação de recurso apresentada pelo ora recorrente. É um facto público e notório que a denominação de origem DOURO tem um elevado valor simbólico e é reconhecida pela generalidade do público. Da apreciação global dos sinais em presença e dos elementos que os compõem, designadamente da respectiva grafia e fonética, se extrai que entre os dois sinais (“DO” DOURO e marca (...) D’OURA) ocorre a acusada similitude. Conclui-se, portanto, que existe o denunciado risco de banalização e diluição da indicada “DO” e enfraquecimento da sua força distintiva, bem como o risco de confusão do consumidor quanto à proveniência, natureza ou qualidades essenciais dos produtos susceptíveis de ostentarem a marca QUINTA SERRA D’OURA. Como atrás se salientou, deve ser recusado o pedido de registo se a marca for igual ou semelhante a uma outra anterior ou outro sinal protegido - no caso, a “DO” DOURO -, que goze de prestígio em Portugal ou no mundo, e sempre que o uso da marca posterior procure tirar partido indevido do carácter distintivo ou do prestígio do sinal protegido, ou possa prejudicá-lo. Portanto, deve proceder o interposto recurso”.

Insurge-se o apelante invocando que, ao contrário do decidido, os sinais em questão (um conjunto de três palavras) não apresentam semelhanças gráficas, fonéticas ou figurativas, não são confundíveis, nem provocam risco de associação, sendo que a marca teve origem no nome da localidade onde se situam as vinhas, na serra da Oura, sendo OURA uma freguesia pertencente ao concelho de Chaves, pertencendo o vinho ali produzido à DO Trás-os-Montes, identidade que consta da publicitação do vinho, nomeadamente da rotulagem.

A factualidade a ponderar por este tribunal é, necessariamente, a dada como provada pelo tribunal recorrido, posto que não impugnada.



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

De facto, os recursos visam a reapreciação de decisões proferidas pelos tribunais recorridos (art. 627º, n.º 1 e 639º, n.º 1 do CPC), sendo o seu regime o da reponderação ou revisão, tal significando que o tribunal ad quem *não pode* pronunciar-se sobre matéria não submetida à apreciação do tribunal a quo, não se podendo, com o recurso obter decisão sobre questão nova, que é, precisamente, aquela que não foi apreciada pelo tribunal recorrido por aí não ter sido suscitada, nem ser de conhecimento oficioso.

Escreveu-se no sumário do Ac. do STJ de 4.10.07, P. 07P2433 (Simas Santos), em www.desi.pt, que "... 2- Como é entendimento uniforme do Supremo Tribunal de Justiça, os recursos destinam-se a reexaminar decisões proferidas por jurisdição inferior e não para obter decisões sobre questões novas, não colocadas perante aquelas jurisdições. São remédios jurídicos que se destinam sim a apurar da adequação e legalidade das decisões sob recurso....".

Tal constitui importante limitação do objecto do recurso que tem por fim obviar a que "*numa etapa desajustada, se colocam questões que nem sequer puderam ser convenientemente discutidas ou apreciadas*" e "*por tal apreciação equivaler a suprimir um ou mais graus de jurisdição*"<sup>6</sup>).

E tal limitação comporta uma outra dimensão: a reapreciação a fazer pelo tribunal superior tem de assentar nos mesmos pressupostos de facto que presidiram à decisão recorrida, sob pena de se estar a decidir sobre uma questão nova, porque não sopesada pelo tribunal recorrido.

Como refere Fernando Amâncio Ferreira, in Manual dos Recursos em Processo Civil, 8ª ed., pág. 147, "o direito português segue o modelo do recurso de *revisão* ou *reponderação*. Daí o tribunal *ad quem* produzir um novo julgamento sobre o já decidido pelo tribunal *a quo*, baseado nos factos alegados e nas provas produzidas perante este".

Assim sendo, a factualidade "nova" alegada pelo apelante (que a marca teve origem no nome da localidade onde se situam as vinhas, na serra da Oura, e que o vinho ali produzido pertence à DO Trás-os-Montes, identidade que consta da publicitação do vinho, nomeadamente da rotulagem), não pode ser ponderada.

Certo é, porém, que o tribunal não pode ignorar o teor da Portaria nº 1204/2006, de 9.11., que altera os Estatutos das Zonas Vitivinícolas de Chaves, Planalto Mirandês e Valpaços, em cujo art. 1º, se reconhece "como denominação de origem DO) a menção «Trás-os-Montes», a qual pode ser usada para a identificação de vinho branco, vinho tinto e vinho rosado ou rosé, que se

<sup>6</sup> Abrantes Gerales, "Recursos em Processo Civil - Novo Regime", 2ª ed., pág. 90.



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

integre na categoria de vinho de qualidade produzido em região determinada (VQPRD), de vinho espumante de qualidade produzido em região determinada (VEQPRD), de vinho licoroso de qualidade produzido em região determinada (VLQPRD), de aguardente bagaceira ou bagaço e de aguardente de vinho, produzidos na respectiva área delimitada, que satisfaçam os requisitos estabelecidos na presente portaria e demais legislação aplicável” (n.º 1), considerando-a protegida, bem como as sub-regiões de Chaves, Planalto Mirandês e Valpaços (n.º 2).

Estatuindo-se no art. 2.º que “A área geográfica de produção da DO «Trás-os-Montes» a que se refere o presente diploma corresponde à área de todas as sub-regiões e abrange os seguintes concelhos, conforme representação cartográfica que constitui o anexo I a esta portaria: a) Chaves: No concelho de Chaves, as freguesias de Anelhe, Arcossó, Bustelo, Calvão, Cela, Curalha, Eiras, Ervededo, Faiões, Lama de Arcos, Loivos, Madalena, **Oura**, Outeiro Seco, Póvoa de Agrações, Redondelo, Samaiões, Sanjurge, Santa Cruz/Trindade, Santa Maria Maior, Santo António de Monforte, Santo Estêvão, São Pedro de Agostém, Seara Velha, Selhariz, Soutelinho da Raia, Soutelo, Vale de Anta, Vidago, Vila Verde da Raia, Vilar de Nantes, Vilarelho da Raia, Vilarinho das Paraneiras, Vilas Boas, Vilela do Tâmega e Vilela Seca; ...”.

A existência da referida DO e a sua abrangência, nomeadamente das freguesias englobadas, que o tribunal não pode desconhecer, importa uma ponderação cuidada dos interesses em litígio.

A marca “QUINTA SERRA D’OURA” não usa na sua composição a DO invocada pelo apelado, que é “DOURO”, não lhe sendo comparável as expressões referidas pelo apelado de “D’OIRO”, “DOURADO”, “DE OURO”, todas referentes a ouro, ou à cor do ouro.

Importa, então, analisar se a marca induz em erro os consumidores, se pode criar risco de associação, se pretende beneficiar do prestígio da referida DO (que é incontestável), e/ou se dilui ou banaliza a distintividade, a peculiaridade, daquele sinal.

Salvo o devido respeito por opinião contrária, entendemos que não, afigurando-se-nos que o tribunal recorrido se baseou numa quase identidade entre as palavras D’OURA e D’OURO (DOURO), que não se verifica, para além de que desvalorizou a marca no seu conjunto, o que não devia ter feito.

Se existe semelhança gráfica entre as palavras OURA/OURO - D’OURA/D’OURO/DOURO, e alguma semelhança fonética, como entendeu o tribunal recorrido, não existe semelhança conceptual, sendo que OURA não respeita, não remete para OURO<sup>7</sup>.

<sup>7</sup> Significando tontura, vertigem.



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Por outro lado, é certo que nas marcas referentes a vinhos é, muitas vezes, utilizada a palavra Quinta ou Quintas que não tem carácter distintivo<sup>8</sup>, mas não menos certo é que a marca em causa é composta por três palavras - QUINTA SERRA D'OURA - que "remetem", intuitivamente, para uma serra/localidade, ou seja, a ideia que permanece é que a SERRA D'OURA será a proveniência geográfica, que a QUINTA se situa num lugar com aquele nome, não necessariamente associado à região do DOURO, porquanto nenhuma serra/lugar com aquele nome faz parte da mesma, nada permitindo concluir que a marca contém falsa indicação da origem do produto, ou, sequer, sugestão que tenha origem na referida DO, afigurando-se-nos não existir risco de confusão, ou de associação<sup>9</sup>.

Ou seja, não se nos afigura que a semelhança gráfica e fonética existente entre os sinais seja susceptível de induzir o consumidor alvo em erro acerca das qualidades, características e proveniência geográfica das bebidas que visa assinalar, sugerindo que as mesmas provêm da Região Demarcada do Douro, como sustenta o apelado.

Convém não esquecer que estamos numa área de produção e de consumo de produtos (vinhos) em que os consumidores são, na sua grande maioria, detentores de conhecimentos especiais ao nível da escolha e selecção, sendo cada vez mais os consumidores a informar-se sobre a qualidade e diferenças dos vinhos que compram, as suas origens e características.

O produto do apelante (vinho) não faz referência à palavra DOURO, ou, sequer, D'OURO, e a semelhança gráfica e fonética respeita apenas à palavra D'OURA, que, como referido, não pode ser dissociada da palavra SERRA, que lhe dá o sentido, afigurando-se-nos que a marca não induz em erro ou confusão o consumidor médio, nem potencia o risco de associação à DO referida, para, por essa via, extrair partido do prestígio da mesma.

Não contendo a marca a palavra DOURO, afigura-se-nos que não é correcta a asserção do tribunal recorrido no caso em apreço de que "... a proliferação de registos com a palavra DOURO teria por efeito diluir ou banalizar a distintividade, a peculiaridade daquele sinal, esbatendo-se ou perdendo-se a sua força distintiva. Adoptar uma marca constituída por uma "DO" protegida contribui para a vulgarização de uma expressão que é a denominação de origem de prestígio,

<sup>8</sup> Bem como Serra, ou Serras, que, ao contrário do que entende o apelado, já pode conter carácter distintivo.

<sup>9</sup> Sendo certo que o risco de associação é uma modalidade do risco de confusão. Como refere Luis Couto Gonçalves, in Manual de Direito Industrial, 2ª ed. revista e aumentada, pág. 280, «o risco de associação é recortado juridicamente como uma modalidade do risco de confusão. Isto implica, na nossa opinião, que o risco de associação não é uma nova figura, mas, apenas, uma perspectiva de abordagem mais ampla do mesmo e único fenómeno de imitação de marca sujeito às mesmas limitações legais incluindo o requisito da identidade ou afinidade dos produtos ou serviços. Como o



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

contribui para a sua banalização, diluição e enfraquecimento da sua força distintiva, sendo consequentemente afectado o prestígio que o legislador pretendeu acautelar e preservar”.

E não se verificando o referido risco de confusão ou associação, também não se pode entender que existe a referida diluição/banalização da DO.

Tudo a significar que não existia motivo para recusa do registo, nos termos dos artigos supra referidos, como entendeu o INPI.

De igual modo, também não existia, nem existe, motivo de recusa de registo, por força do disposto no art. 239º, nº 1, al. e), que dispõe que consiste fundamento de recusa de registo da marca “o reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal ou de que esta é possível independentemente da sua intenção”.

Constitui concorrência desleal todo o acto de concorrência contrário às normas e usos honestos de qualquer ramo de actividade económica, quando susceptíveis de criar confusão com produtos dos concorrentes, qualquer que seja o meio empregue (art. 317º, al. a)).

Estando em causa uma marca para a classe 33 (vinho), o seu requerente é concorrente do apelado e das entidades nele inscritas.

Contudo, não ficou demonstrado que com o registo da marca haja possibilidade do público consumidor ser induzido em erro ou confusão, de tal forma que que a associe indevidamente à referida DO.

Como refere Carlos Olavo, na o.c., pág. 274, embora “na repressão da concorrência desleal está em causa a confusão entre actividades económicas, e, em especial, a confusão entre os elementos em que tais actividades se concretizam, a saber, a identidade dos empresários em causa, seus estabelecimentos, seus produtos e serviços, e não já confusão entre sinais distintivos. ... O risco de confusão consiste em *apresentar* os produtos ou serviços de maneira tal que leve o consumidor a atribuir esses produtos ou serviços a um concorrente” (itálico nosso).

O que, no caso, não resulta demonstrado.

Afigura-se-nos, pois, assistir razão ao apelante, sendo de revogar a sentença recorrida, e manter a decisão do INPI.

---

próprio TJ teve oportunidade de esclarecer, no sentido que consideramos correcto, “o risco de associação não é uma alternativa ao conceito de risco de confusão mas serve para definir o alcance deste”.



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

DECISÃO

Pelo exposto, acorda-se em julgar procedente a apelação, revogando-se a sentença recorrida, e mantendo-se o despacho do Instituto Nacional de Propriedade Industrial, de 02.09.2016, publicado no BPI de 13.09.2016, que concedeu o registo da marca nacional n.º 559598 QUINTA SERRA D'OURA.

Custas pelo recorrido.

\*

Lisboa, 2018.06.13

C. Coelho,  
(Cristina Coelho)

Luís Filipe Pires de Sousa  
(Luís Filipe Pires de Sousa)

Carla Câmara  
(Carla Câmara)

**Sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual – 2.º Juízo, proferida no processo de registo de marca nacional n.º 576894, julga recurso procedente, revoga o despacho proferido pelo INPI e recusa o registo.**

Assinado eletronicamente. Esta assinatura substitui a assinatura autógrafa.  
D(ª). Eleonora Viegas

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. n.º 370/17.1YHLSB

Recurso de Propriedade Industrial

337258

**CONCLUSÃO - 12-06-2018***(Termo eletrónico elaborado por Escrivão de Direito Célia Maria Catarino)*

=CLS=

**I. Relatório**

A **Sorgal – Sociedade de Óleos e Rações, SA**, pessoa colectiva n.º 502 117 940, com sede na Estrada Nacional 109, Lugar da Pardala, 3880-728 Ovar, veio, ao abrigo do disposto nos artigos 39.º, alínea a) e seguintes do Código da Propriedade Industrial, interpor o presente recurso da decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial que concedeu o registo da marca nacional n.º 576894 PETCLASSIC, para assinalar produtos na classe 31 da classificação internacional de Nice, requerido pela sociedade **Ovargado – Sociedade Comercial e Industrial de Alimentos para Animais, SA**, pessoa colectiva n.º 503 493 848, com sede no Lugar da Pardala, 3880-728 Ovar.

Alega em síntese que é titular das marcas nacionais n.º 393877 CLASSIC e n.º 393878 CATCLASSIC e ainda das marcas da União Europeia n.º 7087125 DOGCLASSIC e n.º 7087133 CATCLASSIC, de que a marca registanda PETCLASSIC constitui imitação, possibilitando ainda o seu registo a prática de actos de concorrência desleal.

Cumprido o disposto no art. 40.º do Código da Propriedade Industrial, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial remeteu aos autos o processo administrativo.

Citada, a requerente da marca não veio responder.

\*

**II. Saneamento**

O Tribunal é competente.



**Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. n.º 370/17.1YHLSB

O processo é o próprio e não contém nulidades que invalidem todo o processado.

As partes têm personalidade e capacidade judiciárias e são dotadas de legitimidade.

Não existem outras exceções ou questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito e de que cumpra conhecer.

\*

### **III. Fundamentação**

#### **III.1. Os factos**

Mostram-se assentes, pelos documentos juntos aos autos, os seguintes factos com relevância para a decisão da causa:

1. Por despacho de 10.07.2017 da Directora do Departamento de Marcas e Patentes do Instituto Nacional da Propriedade Industrial foi deferido o registo da marca nacional n.º 576894 PETCLASSIC (sinal verbal), pedido em 3.02.2017 pela sociedade Ovargado – Sociedade Comercial e Industrial de Alimentos para Animais, SA;

2. A referida marca é destinada a assinalar, na classe 31 da classificação internacional de Nice, animais vivos, frutos e legumes frescos, culturas agrícolas e aquículturas, produtos hortícolas e florestais, sementes, plantas, flores naturais, alimentos para animais, malte;

3. A Recorrente é titular do registo das seguintes marcas:

- marca nacional n.º 393.877 DOGCLASSIC (sinal verbal), requerido em 16/09/2005 e concedido em 06/09/2006 assinalando, na classe 31, alimento para cães;

- marca nacional n.º 393.878 CATCLASSIC (sinal verbal), requerido em 16/09/2005 e concedido em 06/09/2006, assinalando, na classe 31, alimento para gatos;

- marca da União Europeia n.º 7.087.125 DOGCLASSIC (sinal verbal), requerido em 23/07/2008 e concedido em 03/06/2009, assinalando, na classe 31, alimento para cães;

- marca da União Europeia n.º 7.087.133 CATCLASSIC (sinal verbal), requerido em 23/07/2008 e concedido em 03/06/2009, assinalando, na classe 31, alimento para gatos.

\*



**Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 370/17.1YHLSB

### **III.2. O Direito**

A questão a decidir neste recurso é, em suma, se a marca nacional n.º 576894 PETCLASSIC, cujo registo foi deferido pelo despacho recorrido, constitui imitação das marcas CLASSIC, CATCLASSIC e DOGCLASSIC tituladas pela Recorrente, e/ou se o seu registo possibilita a prática de concorrência desleal.

A marca é um sinal distintivo dos produtos ou serviços comercializados por um empresário ou empresa e propostos ao consumidor, destinada a identificar a proveniência de um produto ou serviço.

A sua função essencial é a distintiva, ou seja, a marca distingue e garante que os produtos ou serviços se reportam a uma pessoa que assume pelos mesmos o ónus de uso não enganoso, nessa medida cumprindo uma função de garantia de qualidade dos produtos e serviços, por referência a uma origem não enganosa e podendo, ainda, contribuir para a promoção dos produtos ou serviços que assinala – neste sentido, Luís Couto Gonçalves, *in* Direito das Marcas, ps. 17 a 30.

Nos termos do disposto no art. 222.º do Código da Propriedade Industrial pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais susceptíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes e pessoas, desenhos, letras, números, sons, a forma do produto ou da respectiva embalagem, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas. Podendo igualmente ser constituída por frases publicitárias para os produtos ou serviços a que respeitem, desde que possuam carácter distintivo, independentemente da protecção que lhe seja reconhecida pelos direitos de autor.

A composição das marcas é em princípio livre, embora haja restrições impostas por lei ou pelos princípios da eficácia distintiva da verdade, novidade, independência e licitude (arts. 238.º e 239.º).

Uma vez registada, a marca confere ao seu titular o direito de impedir a terceiros, sem o seu consentimento, de usar, no exercício de actividades económicas, qualquer sinal igual, ou semelhante, em produtos ou serviços idênticos ou afins daqueles para os quais a marca foi registada e que, em consequência da semelhança entre os sinais e da afinidade dos produtos ou serviços, possa causar um risco de confusão, ou associação, no espírito do consumidor - art. 258.º.



**Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. n.º 370/17.1YHLSB

A Recorrente sustenta que a marca registanda constitui imitação das suas marcas.

Dispõe o art. 9.º, als. a) e b) do Regulamento (CE) n.º 207/2009 do Conselho de 26 de Fevereiro de 2009 sobre o direito conferido pela marca comunitária, que:

*1. A marca comunitária confere ao seu titular um direito exclusivo. O titular fica habilitado a proibir um terceiro de utilizar, sem o seu consentimento, na vida comercial:*

*a) Um sinal idêntico à marca comunitária para produtos ou serviços idênticos àqueles para os quais esta foi registada;*

*b) Um sinal que, pela sua identidade ou semelhança com a marca comunitária e pela identidade ou semelhança dos produtos ou serviços abrangidos pela marca comunitária e pelo sinal, provoque o risco de confusão no espírito do público; o risco de confusão compreende o risco de associação entre o sinal e a marca;*

O art. 16.º do Regulamento equipara a marca comunitária, enquanto direito de propriedade, à marca nacional registada num Estado membro.

Nos termos do disposto no art. 239.º, n.º 1, al. a) do Código de Propriedade Industrial constitui fundamento de recusa do registo da marca a “reprodução ou imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada”.

Dispõe por sua vez o art. 245.º que a marca se considera “imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, cumulativamente:

*a) A marca registada tiver prioridade;*

*b) Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;*

*c) tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois do exame atento ou confronto”.*

O primeiro requisito prende-se com dados objectivos: a data em que foi concedido o registo, tendo porém de se considerar a prioridade resultante do pedido.



**Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 370/17.1YHLSB

Quanto ao segundo, não basta para que haja imitação, que os produtos ou serviços se integrem na mesma classe, antes que se destinem a assinalar produtos ou serviços idênticos, ou seja, que, sendo concorrenciais, tenham a mesma utilidade e fim ou sejam complementares. Há ainda que ter em conta a origem do produto, à sua natureza e destino, às modalidades de utilização, aos locais de fabrico e venda, aos circuitos comerciais.

No caso dos autos, não restam dúvidas da prioridade do registo das marcas tituladas pela Recorrente, concedidos antes do pedido de registo da marca registanda.

Quanto à identidade ou afinidade dos produtos ou serviços assinalados, verifica-se uma identidade quanto aos alimentos para animais assinalados por ambas as marcas, mas também afinidade por ex. entre animais vivos (o que inclui cães e gatos) assinalados pela marca registada e alimentos para cães e gatos distinguidos com as marcas prioritárias.

Passemos pois à análise do terceiro requisito, tendo presente que não é assim, lado-a-lado, que o consumidor se depara com as marcas, recorrendo antes, perante uma, à memória que tem de outra:

PETCLASSIC

DOGCLASSIC

CATCLASSIC

Os sinais em confronto são exclusivamente verbais e é clara a aglutinação dos elementos PET/CAT/DOG e CLASSIC, pese embora serem todos compostos por uma só palavra.

PET, DOG e CAT são constituídos por três letras, sendo a única comum o “T” de PET e de CAT, colocada na mesma posição. Foneticamente, PET e CAT têm semelhanças (*pét-qét*) o que associado à identidade do CLASSIC, as torna assinaláveis.

Traduzido para português PET significa animal de estimação, CAT gato e DOG cão, que são animais de estimação. Existe portanto uma semelhança conceptual entre as marcas: animal de estimação CLASSIC, cão CLASSIC e gato CLASSIC.

Ora, o facto de os sinais conterem todos CLASSIC antecedido de PET/DOG/CAT (três letras, com uma relação clara em termos de significante e com semelhança fonética, no que se refere ao PET e CAT), transmite a ideia de que se trata de uma mesma “família de



**Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. n.º 370/17.1YHLSB

marcas"; as CLASSIC, relacionadas com animais e alimentos para animais, em geral ou especificamente para cães ou para gatos. O que gera o risco de o consumidor associar a marca PETCLASSIC às marcas CAT/DOGCLASSIC e a uma mesma origem empresarial. Do que se conclui pela verificação, também, do requisito previsto na al. c) do art. do art. 245.º, e pela existência de imitação.

Por outro lado, verifica-se também a possibilidade de o registo da marca conduzir a situações de concorrência desleal ainda que não intencional.

Nos termos do art. 317.º, n.º1 al. a) do CPI, constitui concorrência desleal todo o acto de concorrência contrário às normas e usos honestos de qualquer ramo de actividade económica, nomeadamente *os actos susceptíveis de criar confusão com a empresa, o estabelecimento, os produtos ou os serviços dos concorrentes, qualquer que seja o meio empregue.*

Ora, independentemente da intenção da requerente do registo – que, sublinhe-se, tem sede no mesmo Lugar que a Recorrente - o facto de a marca PETCLASSIC ser susceptível de gerar uma associação com as marcas DOGCLASSIC e CATCLASSIC e à mesma origem empresarial, torna o seu registo, por si só, susceptível de criar uma confusão com a empresa e os produtos dos concorrentes, passível de gerar um desvio de clientela e, a final, uma diminuição do valor intrínseco das marcas prioritárias.

Pelo que o registo da marca nacional n.º 576894 PETCLASSIC devia ter sido recusado, nos termos do disposto no art. 239.º, n.º1 als. a) e e) do CPI. Não o tendo sido, deve o despacho que deferiu o registo ser revogado e negada protecção à referida marca.

\*

#### **IV. Decisão**

Pelo exposto, tudo visto e ponderado **julgo o presente recurso procedente e** revogo o despacho de 10.07.2017 da Directora da Direcção de Marcas e Patentes do Instituto da Propriedade Industrial que deferiu o registo da marca nacional n.º576894 PETCLASSIC, **negando protecção jurídica a esta marca.**

Custas pela Recorrente (art. 527.º do CPC).

Valor da causa: €30.000,01 (artigo 303.º, n.º 1 do CPC).

Registe e notifique.



**Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 370/17.1YHLSB

\*

Após trânsito cumpre o disposto no art. 35.º, n.º3 do Código da Propriedade Industrial.

\*\*\*

Lisboa, 18.07.2018 (ausente, com disp. serv., entre 4 e 29.06)

*(texto elaborado em computador e integralmente revisto pela signatária)*

**PATENTES DE INVENÇÃO****Concessões - FG4A**

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
<u>117958</u>	2022.05.03	2024.01.25	JOSÉ MARIA DA SILVA SÁ PEREIRA	PT	<b>B67D 3/00</b> (2006.01)	

**Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A**

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
3470198	2017.10.11	2024.01.25	NORDEX ENERGY SE & CO. KG	DE	<b>B29C 31/00</b> (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3510049	2017.09.12	2024.01.25	GENETHON	FR	<b>C07K 16/44</b> (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3625055	2018.05.18	2024.01.23	ABU DHABI POLYMERS CO. LTD (BOROUGE) LLC.	AE	<b>B32B 27/32</b> (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3629431	2019.09.26	2024.01.25	JDR CABLE SYSTEMS LTD	GB	<b>H02G 1/10</b> (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3685454	2018.09.17	2024.01.23	SIEMENS ENERGY AS	NO	<b>H01M 2/10</b> (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3865484	2016.07.06	2024.01.24	H. LUNDBECK A/S	DK	<b>C07D 487/04</b> (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4003989	2020.07.28	2024.01.25	VERNALIS (R&D) LIMITED	GB	<b>C07D 417/14</b> (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4043982	2017.04.13	2024.01.23	DEKA PRODUCTS LIMITED PARTNERSHIP	US	<b>G05D 1/00</b> (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

**Recusas - FC4A**

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
117305	2021.06.25	2024.01.25	UNIVERSIDADE DE AVEIRO	PT	<b>A23L 2/00</b> (2006.01)	recusa ao abrigo do nº 9 do art. 70.º com referência à alínea a) do nº 1 do art. 75.º do cpi.

**CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO****Pedido de Prorrogação Pediátrica de Certificado Complementar de Protecção**

Processo	Tipo de dado	Conteúdo dos dados	País resid.
764	(68) – Patente de Base (22) – Data do Pedido de Prorrogação (71) – Titular(es) (54) – Título da Invenção (95) – Prod. (medicamento) (92) – Aut. Int. Mercado	PTE, 1252322 N, de 2001.01.22 2024.01.19  Nome: BIOVEX LIMITED ESTIRPES DE VÍRUS DE HERPES PARA TERAPIA GÉNICA TALIMOGENE LAHERPAREPVEC Data: 2015.12.18, País: PT, Número: C(2015)9656	GB

**MODELOS DE UTILIDADE****Concessões - FG4K**

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
<u>12050</u>	2021.05.24	2024.01.25	CONTRATAS Y VENTAS, S.A.U. (CONVENSA)	AW	<b>E21D 11/10</b> (2006.01)	
<u>12051</u>	2021.05.24	2024.01.25	CONTRATAS Y VENTAS, S.A.U. (CONVENSA)	AW	<b>B66C 19/00</b> (2006.01)	
<u>12220</u>	2020.07.01	2024.01.25	ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA	PT	<b>A61M 5/19</b> (2006.01)	

**DESENHOS OU MODELOS****Concessões - FG4Y**

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
6967	2023.10.23	2024.01.25	RUTE ALEXANDRA PÓVOA JERÓNIMO PRAZERES	PT	06-04	

## REGISTO NACIONAL DE MARCAS

### Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **716813**  
 (220) 2023.12.20  
 (300)  
 (730) **PT IDEAL MIND, LDA**  
 (511) 29 AZEITE; AZEITE COMESTÍVEL; AZEITE PARA A ALIMENTAÇÃO; AZEITE EXTRA VIRGEM.  
 (591) VERDE ESCURO: C:78 M:49 Y:87 K:59 #2B3F24.  
 DOURADO: PANTONE 20-0048TPM GOLD COAST.  
 (540)



(531) 5.3.17; 29.1.3

(210) **717440**  
 (220) 2024.01.08  
 (300)  
 (730) **PT SIMETRIA NOSTÁLGICA**  
 (511) 36 GESTÃO DE PATRIMÓNIOS.  
 (591)  
 (540)

**SÃO SIMÃO RESIDENCE**

:

(210) **718083**  
 (220) 2024.01.17  
 (300)  
 (730) **PT BEATRIZ JERVELL**

**MNA** (511) 25 VESTUÁRIO.  
 (591)  
 (540)



(531) 27.5.1

(210) **718133**  
 (220) 2024.01.19  
 (300) 2023.07.19 JM 90122  
 (730) **US TAYLORMADE LIFESTYLE VENTURES LLC**

(511) 18 MALAS PARA USO EM VIAGEM, BOLSAS, CARTEIRAS DE BOLSO, SACOS DE DESPORTO, SACOS DE MÃO, CHAPÉUS-DE-CHUVA.  
 25 VESTUÁRIO, NOMEADAMENTE CAMISAS, CALÇÕES, CALÇAS, CASACOS, SWEATSHIRTS, CALÇAS DE FATO DE TREINO, CALÇAS DE JOGGING, SAIAS, VESTIDOS, SWEATSHIRTS COM CAPUZ, CASACOS DE DESPORTO, POLOS, CAMISAS DE GOLFE, CALÇAS DE GOLFE, CALÇADO, CHAPELARIA.  
 28 APARELHOS DE DESPORTO, NOMEADAMENTE TACOS DE GOLFE, PUNHOS PARA TACOS DE GOLFE, BOLAS DE GOLFE, LUVAS DE GOLFE, PINOS PARA BOLAS DE GOLFE, CAPAS PARA TACOS DE GOLFE, SACOS PARA TACOS DE GOLFE E HASTES DE TACOS DE GOLFE.

(591)  
 (540)

**SUN DAY RED**

(531) 27.5.1

(210) **718134** MNA  
 (220) 2024.01.19  
 (300) 2023.07.19 JM 90124  
 (730) **US TAYLORMADE LIFESTYLE VENTURES LLC**

(511) 18 MALAS PARA USO EM VIAGEM, BOLSAS, CARTEIRAS DE BOLSO, SACOS DE DESPORTO, SACOS DE MÃO, CHAPÉUS-DE-CHUVA.  
 25 VESTUÁRIO, NOMEADAMENTE CAMISAS, CALÇÕES, CALÇAS, CASACOS, SWEATSHIRTS, CALÇAS DE FATO DE TREINO, CALÇAS DE JOGGING, SALAS, VESTIDOS, SWEATSHIRTS COM CAPUZ, CASACOS DE DESPORTO, POLOS, CAMISAS DE GOLFE, CALÇAS DE GOLFE, CALÇADO, CHAPELARIA.  
 28 APARELHOS DE DESPORTO, NOMEADAMENTE TACOS DE GOLFE, PUNHOS PARA TACOS DE GOLFE, BOLAS DE GOLFE, LUVAS DE GOLFE, PINOS PARA BOLAS DE GOLFE, CAPAS PARA TACOS DE GOLFE, SACOS PARA TACOS DE GOLFE E HASTES DE TACOS DE GOLFE.

(591)  
 (540)



(531) 3.1.4 ; 3.1.24



(531) 26.1.19

(210) **718210** MNA  
 (220) 2024.01.19  
 (300)  
 (730) **PT PREVEN24 - SEGURANÇA, UNIPessoal LDA**  
 (511) 09 EXTINTORES.  
 (591)  
 (540)

**PREVEN24**

(210) **718136** MNA  
 (220) 2024.01.18  
 (300)  
 (730) **PT CEIS CENTRO PARA A ECONOMIA E INOVAÇÃO SOCIAL**  
 (511) 41 SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E ENSINO.  
 (591) PRETO; AZUL; VERMELHO; AMARELO  
 (540)



(531) 27.5.10 ; 29.1.13

(210) **718221** MNA  
 (220) 2024.01.19  
 (300)  
 (730) **PT BRUNO MIGUEL HENRIQUES DOS SANTOS**  
 (511) 19 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM QUALIDADES DE INSONORIZAÇÃO, NÃO METÁLICOS; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM MATÉRIAS PLÁSTICAS; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO METÁLICOS COM PROPRIEDADES ACÚSTICAS; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO METÁLICOS PARA NIVELAMENTO; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO METÁLICOS; MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO NÃO METÁLICOS; MATERIAIS NÃO METÁLICOS PARA CONSTRUÇÃO; MATERIAIS PARA O REVESTIMENTO DE PAVIMENTO; PAINÉIS DE REVESTIMENTO (NÃO-METÁLICOS); PAINÉIS LAMINADOS (NÃO METÁLICOS) PARA USO NA CONSTRUÇÃO; PAINÉIS NÃO METÁLICOS PARA PAVIMENTOS; PAVIMENTO DE PARQUETE EM CORTIÇA; PAVIMENTOS FLUTUANTES; PAVIMENTOS NÃO METÁLICOS; PLACAS DE SOALHO FLUTUANTE, NÃO METÁLICAS; PLACAS LAMINADAS NÃO METÁLICAS PARA PAREDES; PLACAS NÃO METÁLICAS PARA PAVIMENTAÇÃO; PLACAS PARA PAVIMENTOS FLUTUANTES, NÃO METÁLICAS; REMATES EM MATERIAIS NÃO METÁLICOS; REVESTIMENTOS [MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO]; REVESTIMENTOS, NÃO METÁLICOS, PARA A CONSTRUÇÃO; RODAPÉS NÃO METÁLICOS; SOALHOS NÃO METÁLICOS; SOALHOS, NÃO METÁLICOS; TÁBUAS DE REVESTIMENTO (NÃO METÁLICAS).

(210) **718206** MNA  
 (220) 2024.01.19  
 (300)  
 (730) **PT VIRTUALSHOP UNIPessoal LDA**  
 (511) 21 DEFUMADORES [PERFUMADORES].  
 22 VELAS.  
 (591) FDC32E; FFFFFFFF; 373636; 6E6C6B  
 (540)

(591)

(540)

**S'FLOORS**  
SHAPING YOUR VISION

(531) 27.5.10 ; 27.5.17

(210) **718222** MNA

(220) 2024.01.19

(300)

(730) **PT EXTREMA - COMUNIDADE CRISTÃ**

(511) 45 SERVIÇOS RELIGIOSOS.

(591)

(540)



(531) 24.13.25 ; 27.3.15 ; 27.5.10

(531) 27.5.10 ; 27.5.11

(210) **718224** MNA

(220) 2024.01.19

(300)

(730) **PT PROPOSTA ELOQUENTE, LDA**

(511) 36 SEGUROS; MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; MEDIAÇÃO FINANCEIRA; MEDIAÇÃO DE SEGUROS; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO FINANCEIRA.

45 SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO.

(591)

(540)



(531) 26.3.4 ; 26.3.7

(210) **718223** MNA

(220) 2024.01.19

(300)

(730) **PT ANTÓNIO GABRIEL GOMES SILVA**

(511) 20 ARMÁRIOS DE COZINHA [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS DE MOBILIÁRIO; ARMÁRIOS DE PAREDE; ARMÁRIOS PARA LAVATÓRIOS [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS PARA LOUÇA; ARMÁRIOS PARA ARMAZENAGEM (MOBILIÁRIO); ARTIGOS DE ESCRITÓRIO [MOBILIÁRIO]; BIOMBOS EM MADEIRA RIPADA; CADEIRAS; CADEIRAS ALTAS; CADEIRAS OU ASSENTOS (MOBILIÁRIO); CONJUNTOS DE MOBILIÁRIO PARA SALAS; CÔMODAS [MOBILIÁRIO]; ESTANTES DE ÁUDIO [MOBILIÁRIO] PARA USAR COM EQUIPAMENTO ÁUDIO; ESTAÇÕES DE TRABALHO [MOBILIÁRIO]; ESTAÇÕES DE TRABALHO INFORMÁTICAS [MOBILIÁRIO]; ESTANTES PARA COMPUTADORES; ESTANTES PARA LIVROS [MOBILIÁRIO]; GUARDA-ROUPAS; MESAS; MESAS DE CENTRO; MESAS DE COMPUTADOR; MESAS DE SALA DE ESTAR; MESAS DE SALA DE JANTAR; MOBILIÁRIO DE ARRUMAÇÃO; MOBILIÁRIO ESTOFADO CONVERTÍVEL; MOBILIÁRIO PARA COZINHA; MOBÍLIAS DE QUARTO; MÓVEIS PARA CASAS DE BANHO; PORTAS DE MÓVEIS; ROUPEIROS; SECRETÁRIAS; SOFÁS; SOFÁS CONVERTÍVEIS; SOFÁS-CAMA.

(591) CINZENTO; AMARELO; PRETO

(540)

(210) **718225** MNA

(220) 2024.01.19

(300)

(730) **PT BRUNO MIGUEL HENRIQUES DOS SANTOS**

(511) 19 MATERIAIS E ELEMENTOS DE EDIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO, NÃO METÁLICOS; FELTRO PARA A CONSTRUÇÃO; LAMINADOS NÃO METÁLICOS; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM QUALIDADES DE INSONORIZAÇÃO, NÃO METÁLICOS; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO METÁLICOS COM PROPRIEDADES ACÚSTICAS; MATERIAIS DE REVESTIMENTO NÃO METÁLICOS; MATERIAIS NÃO METÁLICOS PARA CONSTRUÇÃO; PAINÉIS ACÚSTICOS, NÃO METÁLICOS; PAINÉIS DE PAREDES, NÃO METÁLICOS; PAINÉIS DE REVESTIMENTO (NÃO METÁLICOS) PARA PAREDES; PAINÉIS DE REVESTIMENTO (NÃO-

METÁLICOS); PAINÉIS DE REVESTIMENTO EM MATERIAIS NÃO METÁLICOS; PAINÉIS LAMINADOS (NÃO METÁLICOS) PARA USO NA CONSTRUÇÃO; PAINÉIS NÃO METÁLICOS PARA PAREDES; PAINÉIS NÃO METÁLICOS PARA TETOS; PLACAS DE REVESTIMENTO NÃO METÁLICAS; PLACAS LAMINADAS NÃO METÁLICAS PARA PAREDES; REMATES EM MATERIAIS NÃO METÁLICOS; REVESTIMENTO DE PAREDES [CONSTRUÇÃO] NÃO METÁLICOS; REVESTIMENTO DE PAREDES, NÃO METÁLICOS, PARA CONSTRUÇÃO; REVESTIMENTO, NÃO METÁLICO, PARA CONSTRUÇÃO; REVESTIMENTOS [MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO]; REVESTIMENTOS COM TEXTURA PARA PAREDES; REVESTIMENTOS COM TEXTURAS PARA TETOS; REVESTIMENTOS NÃO METÁLICOS COM TEXTURA PARA PAREDES; REVESTIMENTOS, NÃO METÁLICOS, PARA CONSTRUÇÃO; REVESTIMENTOS NÃO METÁLICOS PARA PAREDES; REVESTIMENTOS, NÃO METÁLICOS, PARA A CONSTRUÇÃO; RIPAS NÃO METÁLICAS; RIPAS PARA REVESTIMENTO; RODAPÉS NÃO METÁLICOS; TÁBUAS DE REVESTIMENTO (NÃO METÁLICAS); TRAVES (SUPORTES) EM MATERIAIS NÃO METÁLICOS; TRAVES [VIGAS] NÃO METÁLICAS; TRAVES NÃO METÁLICAS.

(591)

(540)

**SI WALLS**  
SHAPING YOUR VISION

(531) 27.5.10 ; 27.5.17

(210) **718227** MNA

(220) 2024.01.19

(300)

(730) **PT RENATO NEVES SERVIÇOS MÉDICOS, LDA**

(511) 36 ADMINISTRAÇÃO DE APARTAMENTOS RESIDENCIAIS; ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE HABITAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTOS [PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS]; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTOS PERMANENTES [APARTAMENTOS]; GESTÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; GESTÃO IMOBILIÁRIA DE CASAS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE ARRENDAMENTO DE APARTAMENTOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO DE IMÓVEIS E DE PROPRIEDADES; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM HABITAÇÕES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [APARTAMENTOS]; GESTÃO DE PROPRIEDADES [BENS IMOBILIÁRIOS]; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PERMANENTE EM HABITAÇÕES; DISPONIBILIZAÇÃO DE MORADIAS DE HABITAÇÃO PERMANENTE; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTO (PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS).

43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; ALUGUER DE QUARTOS ENQUANTO ALOJAMENTO

TEMPORÁRIO; ALUGUER DE TENDAS; ALUGUER TEMPORÁRIO DE QUARTOS; ARRENDAMENTO DE QUARTOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACOMODAÇÕES PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO HABITACIONAL TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS MOBILADOS; ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ACOMODAÇÃO PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE QUARTOS; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE RESERVAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA ALOJAMENTO; SERVIÇOS PARA MARCAÇÃO DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO DE FÉRIAS.

(591)

(540)

## SEE U AROUND

(210) **718228**

MNA

(220) 2024.01.19

(300)

(730) **PT RICARDO JORGE COSTA SANTOS**

(511) 37 SERVIÇOS DOMÉSTICOS RELACIONADOS COM A LIMPEZA DE HABITAÇÕES; SERVIÇOS DOMÉSTICOS RELACIONADOS COM LIMPEZA DE ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DOMÉSTICOS RELACIONADOS COM LIMPEZA INDUSTRIAL; SERVIÇOS DE LIMPEZA INDUSTRIAL; SERVIÇOS DE LIMPEZA.

(591) AZUL; BRANCO; AMARELO; CINZA; CASTANHO

(540)



(531) 2.1.23 ; 11.7.7 ; 29.1.4

(210) **718229**

MNA

(220) 2024.01.19

(300)

(730) **PT VALOR VIGENTE TRABALHO TEMPORÁRIO, LDA.**

(511) 35 ASSESSORIA DE GESTÃO RELACIONADA COM A COLOCAÇÃO DE PESSOAL; ASSESSORIA DE GESTÃO RELACIONADA COM O RECRUTAMENTO DE PESSOAL.

(591) Azul; Preto

(540)



(531) 26.3.23 ; 29.1.4

(210) **718230** MNA

(220) 2024.01.19

(300)

(730) **PT JOÃO CARVALHO RIBEIRO TRINITE ROSA**

(511) 09 LIVROS ELECTRÓNICOS; AUDIOLIVROS.

16 LIVROS DE BANDA DESENHADA.

41 PUBLICAÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE LIVROS; PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS, ALMANAQUES E DIÁRIOS; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES; SERVIÇOS DE EDIÇÃO; PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO; CONSULTADORIA EDITORIAL; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE PODCASTS; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELECTRÓNICAS; EDIÇÃO ELECTRÓNICA; MICROEDIÇÃO; PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE ÁUDIO; PUBLICAÇÃO DE LIVROS ELECTRÓNICOS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS NA INTERNET; SERVIÇOS DE CLUBES DE LEITURA FORNECENDO INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM LIVROS.

(591)

(540)



(531) 26.11.2

(210) **718231** MNA

(220) 2024.01.19

(300)

(730) **PT AURÉLIO SOMBREIREIRO OLARIA UNIP. LDA.**

(511) 14 CAIXAS DE JOIAS E CAIXAS DE RELÓGIOS; INSTRUMENTOS HOROLÓGICOS; JOALHARIA; PEDRAS PRECIOSAS, PÉROLAS E METAIS PRECIOSOS, E SUAS IMITAÇÕES; PORTA-CHAVES E CORRENTES PARA CHAVES, E RESPETIVOS BERLOQUES; ARTIGOS DE JOALHARIA; CRONOMÉTRICOS (INSTRUMENTOS -); INSTRUMENTOS CRONOLÓGICOS; INSTRUMENTOS CRONOMÉTRICOS; INSTRUMENTOS DE CRONOMETRAGEM; INSTRUMENTOS DE RELOJOARIA; ITENS DE JOALHARIA; JÓIAS; PRODUTOS DE JOALHARIA; ANÉIS [BIJUTARIA]; PÉROLAS [BIJUTARIA]; BROCHES [BIJUTARIAS]; PULSEIRAS [BIJUTARIAS]; BIJUTARIA EM ESTANHO; BIJUTARIA DE IMITAÇÃO; BIJUTARIA DE FANTASIA; PULSEIRAS [BIJUTARIA]; BROCHES [BIJUTARIA]; CORRENTES [BIJUTARIA]; COLARES [BIJUTARIA]; MEDALHÕES [BIJUTARIA]; ADEREÇOS [BIJUTARIA]; BIJUTARIAS; BIJUTARIA; STRASS [BIJUTERIA]; BRINCOS; BRINCOS COMPRIDOS; BRINCOS PARA ORELHAS; BRINCOS DE MOLA; BRINCOS DE ESPIGÃO; BRINCOS DE ORELHAS; ORELHAS (BRINCOS DE -); BRINCOS DE PRATA; BRINCOS BANHADOS A OURO; BRINCOS EM METAIS PRECIOSOS; BRINCOS REVESTIDOS DE PRATA; BRINCOS PARA ORELHAS FURADAS; BRINCOS EM FORMA DE ARGOLA; BRINCOS PARA AS ORELHAS EM OURO; ANÉIS; ANÉIS [JOALHARIA]; ANÉIS (JOALHARIA); ANÉIS [OURIVESARIA]; ANÉIS DE OURO; COLARES; COLARES [JOALHARIA]; COLARES (JOALHARIA); FECHOS PARA COLARES; AMULETOS PARA COLARES; COLARES DE OURO; COLARES DE PRATA; COLARES DE PEITILHO; COLARES EM METAIS PRECIOSOS; COLARES BANHADOS A OURO; CORRENTES DE JOALHARIA EM METAIS PRECIOSOS PARA COLARES; MOLAS DE JOALHARIA PARA TRANSFORMAR BRINCOS DE ORELHAS FURADAS EM BRINCOS DE MOLAS; PULSEIRAS; PULSEIRAS [BENEFICÊNCIA]; RELÓGIOS-PULSEIRAS; PULSEIRAS [JOALHARIA]; PULSEIRAS PARA RELÓGIOS; BRACELETES E PULSEIRAS; PULSEIRAS PARA TORNOZELOS; PULSEIRAS DE RELÓGIOS; PULSEIRAS EM OURO; AMULETOS PARA PULSEIRAS; PULSEIRAS DE PRATA; PULSEIRAS DE AMIZADE; PULSEIRAS DE CONTAS; PULSEIRAS DE RELÓGIO METÁLICAS; PULSEIRAS E RELÓGIOS COMBINADOS; PULSEIRAS BANHADAS A OURO; PULSEIRAS DE METAIS PRECIOSOS; PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO [JOALHARIA]; PULSEIRAS REVESTIDAS DE PRATA; FIVELAS PARAPULSEIRAS DE RELÓGIOS; CORDÕES DE JOALHARIA PARA PULSEIRAS; PULSEIRAS DE RELÓGIO METÁLICAS EXPANSÍVEIS; PULSEIRAS PARA RELÓGIOS DE PULSO; PULSEIRAS DE RELÓGIOS EM COURO; PULSEIRAS COM CONTAS DE MADEIRA; PULSEIRAS ASSOCIADAS A PROJETOS DE BENEFICÊNCIA; PULSEIRAS FEITAS DE TÊXTEIS BORDADOS [BIJUTARIA]; CORDÕES DE JOALHARIA PARA PULSEIRAS DE TORNOZELO; CORRENTE (FIO) DE METAIS PRECIOSOS PARA PULSEIRAS; PULSEIRAS DE PLÁSTICO EM FORMA DE JOALHARIA; PULSEIRAS DE RELÓGIOS METÁLICAS DE COURO OU PLÁSTICO; CORRENTE (FIO) DE METAIS PRECIOSOS PARA PULSEIRAS DE TORNOZELO; PULSEIRAS EM BORRACHA OU EM SILICONE COM PADRÃO OU MENSAGEM.

25 VESTUÁRIO; CASACOS [VESTUÁRIO]; CALÇÕES [VESTUÁRIO]; COLARINHOS [VESTUÁRIO]; PÁREOS [VESTUÁRIO]; ENXOVAIS [VESTUÁRIO]; LENÇOS [VESTUÁRIO]; POLAINAS [VESTUÁRIO]; AVENTAIS [VESTUÁRIO]; GABARDINES [VESTUÁRIO]; VESTUÁRIO INTERIOR; CANADIANAS [VESTUÁRIO]; VESTUÁRIO CONFECIONADO; SOBRETUDOS [VESTUÁRIO]; T-SHIRTS; T-SHIRTS IMPRESSAS; T-SHIRTS DE MANGA CURTA; VESTIDOS; VESTIDOS JUMPER;

VESTIDOS COMPRIDOS; VESTIDOS LARGOS; VESTIDOS HAVAIANOS; VESTIDOS TIPO "JUMPER"; VESTIDOS DE BAPTISMO; VESTIDOS DE NOIVA; VESTIDOS DE NOITE; VESTIDOS CLÁSSICOS [FROCKS]; VESTIDOS DE TÊNIS; VESTIDOS DE SENHORA; VESTIDOS DE BAILE; VESTIDOS DE GRÁVIDA; CALÇAS; CALÇAS CURTAS; SAIAS-CALÇAS; CALÇAS IMPERMEÁVEIS; MEIAS-CALÇAS; LEGGINGS [CALÇAS]; CALÇAS LARGAS; CALÇAS PIRATAS; CALÇAS ESCOCESAS; CALÇAS INFORMAIS; CALÇAS ELÁSTICAS; CALÇAS CAMUFLADAS; CALÇAS JEANS; CALÇAS CHINO; CALÇAS DE BOMBAZINA; CAMISAS; CAMISAS INFORMAIS; CAMISAS TRICOTADAS; CAMISAS-CASACO; CAMISAS CAMUFLADAS; CAMISAS HAVAIANAS; CAMISAS DE GOLFE; CAMISAS PARA FATOS; CAMISAS DE COLARINHO; CAMISAS DE TÊNIS; CAMISAS DE CERIMÓNIA; CAMISAS DE FUTEBOL; CAMISOLAS; CAMISOLAS [PULLOVERS]; CAMISOLAS [VESTUÁRIO]; CAMISOLAS INTERIORES; CAMISOLAS [PULLOVERES]; CAMISOLAS DESPORTIVAS; CAMISOLAS POLARES; CAMISOLAS DE RÂGUEBI; CAMISOLAS DE PIQUÉ; CAMISOLAS DE ATLETISMO; CAMISOLAS COM CAPUZ; CAMISOLAS COMPRIDAS INTERIORES; CAMISOLAS DE FUTEBOL; CAMISOLAS TIPO SWEATSHIRTS; CAMISOLAS DE MALHA.

(591)

(540)

## DESIGN CORAÇÃO

(210) 718232

MNA

(220) 2024.01.19

(300)

(730) PT **SERVIÇO VIGENTE - CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS, LDA.**

(511) 35 ASSESSORIA DE GESTÃO RELACIONADA COM A COLOCAÇÃO DE PESSOAL; ASSESSORIA DE GESTÃO RELACIONADA COM O RECRUTAMENTO DE PESSOAL.

37 EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO.

(591) Vermelho; Preto

(540)



(531) 26.3.23 ; 29.1.1

(210) 718233

MNA

(220) 2024.01.19

(300)

(730) PT **GUILHERME ALEXANDRE PEQUENO GODINHO**

(511) 09 SOFTWARE; SOFTWARE PARA USAR NA CRIAÇÃO E CONCEÇÃO DE WEBSITES; BASES DE DADOS; SOFTWARE DE CORREIO ELETRÓNICO.

38 FORNECIMENTO DE ACESSO A CONTEÚDOS, SÍTIOS WEB E PORTAIS; FORNECIMENTO DE ACESSO A SÍTIOS WEB ATRAVÉS DA INTERNET; CORREIO ELETRÓNICO; SERVIÇOS DE CORREIO ELETRÓNICO.

42 CONCEÇÃO DE PÁGINAS WEB; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO DE SITES DE INTERNET E SOFTWARE COMO SERVIÇO E ALUGUER DE SOFTWARE; ALOJAMENTO DE SÍTIOS WEB [WEB SITES].

45 REGISTO DE NOMES DE DOMÍNIO; SERVIÇOS DE REGISTO DE NOMES DE DOMÍNIO.

(591)

(540)

(531) 27.5.1

(210) 718235

MNA

(220) 2024.01.19

(300)

(730) PT **TERRAS DE PENA - INVESTIMENTOS HOTELEIROS, SA**

(511) 33 VINHOS; VINHOS GENEROSOS; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS DOCES; VINHOS ROSÉ; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS ESPUMANTES BRANCOS; VINHOS ESPUMANTES TINTOS; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS DE APERITIVO; VINHOS QUENTES (VINHOS AQUECIDOS E ADOÇADOS COM ESPECIARIAS); VINHOS DE SOBREMESA.

(591)

(540)

## BICLAQUE ORIGENS

(210) 718237

MNA

(220) 2024.01.19

(300)

(730) PT **DUARTE LOBATO SIMÕES**

(511) 37 LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE LAVAGEM A PRESSÃO; SERVIÇOS DE LIMPEZA; SERVIÇOS DE LIMPEZA POR JATO DE ÁGUA.

(591)

(540)



(531) 26.1.4 ; 26.1.18 ; 26.2.7



(210) **718238** MNA  
 (220) 2024.01.19  
 (300)  
 (730) **PT MÁRCIO & PAREDES, LDA.**  
 (511) 06 PORTAS, PORTÕES, JANELAS E REVESTIMENTOS DE JANELA (METÁLICOS).  
 (591) DOURADO; CINZA; AZUL  
 (540)

(531) 5.3.13 ; 26.4.15



(531) 26.3.1 ; 26.3.23 ; 29.1.4 ; 29.1.97

(210) **718240** MNA  
 (220) 2024.01.19  
 (300)  
 (730) **PT DENTINHO VOADOR, LDA.**  
 (511) 43 FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.  
 (591)  
 (540)

**YOUR ALENTEJO**

(210) **718243** MNA  
 (220) 2024.01.20  
 (300)  
 (730) **PT RUI PEDRO PACHECO MESQUITA**  
 (511) 03 ÓLEOS ESSENCIAIS E EXTRATOS AROMÁTICOS.  
 05 CANÁBIS PARA FINS MEDICINAIS; CANABIDIOL PARA USO MÉDICO.  
 11 ISQUEIROS A GÁS.  
 31 CANÁBIS, EM ESTADO BRUTO.  
 34 MORTALHAS; MORTALHAS PARA CIGARROS.  
 (591) Pantone 654; Pantone 2985  
 (540)

(210) **718244** MNA  
 (220) 2024.01.20  
 (300)  
 (730) **PT FRANCISCO MIGUEL DOS SANTOS FERREIRA**

(511) 36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; AGÊNCIAS DE HABITAÇÕES DE ALOJAMENTO PERMANENTE; AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; CONSULTAS IMOBILIÁRIAS; CONSULTADORIA RELATIVA À COMPRA DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO IMOBILIÁRIA; MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM BENS IMOBILIÁRIOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM BENS IMOBILIÁRIOS [PROPRIEDADES]; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MERCADO IMOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [APARTAMENTOS]; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM IMÓVEIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE IMÓVEIS E DE PROPRIEDADES; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS FINANCEIROS PARA MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM BENS IMÓVEIS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE PROCURA DE PROPRIEDADES DOMÉSTICAS; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO PARA VENDA, À COMISSÃO, DE BENS IMOBILIÁRIOS; FINANCIAMENTO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROPRIEDADES; FINANCIAMENTO PARA PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA; GESTÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE PROPRIEDADES COMERCIAIS; GESTÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS.

(591)

(540)



(531) 26.7.20 ; 27.99.18

(591)  
(540)

(210) **718245** MNA  
(220) 2024.01.20  
(300)

(730) **PT RENATO MASCARENHAS SEQUEIRA**

(511) 41 TREINO DE DESPORTISTAS; SERVIÇOS DE TREINADOR PESSOAL [TREINO DESPORTIVO]; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS LOCAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, COMPETIÇÕES E TORNEIOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS E EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS NO DOMÍNIO DO FUTEBOL.

(591)  
(540)



(531) 1.1.99 ; 26.1.13

(210) **718246** MNA  
(220) 2024.01.20  
(300)

(730) **PT CATARINA ROCHA MARTINS**

(511) 20 OBRAS DE ARTE E DECORAÇÕES, INCLUINDO ESCULTURAS, FEITAS SOBRETUDO DE MADEIRA, PALHA, OSSO, CONCHA, CERA, RESINA, PLÁSTICO OU GESSO, OU DE SEUS SUBSTITUTOS.

(591)  
(540)

**JUNCETOS - MÁSCARAS DE JUNÇA**

(210) **718247** MNA  
(220) 2024.01.20  
(300)

(730) **PT ORQUIDEA MARIA RODRIGUES MACEDO**

(511) 25 CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CHAPELARIA.

(591)  
(540)

**DAFFY STORE**

(210) **718248** MNA  
(220) 2024.01.20  
(300)

(730) **PT EDUARDO JORGE GONÇALVES RODRIGUES**

(511) 28 BARRAS DE EXERCÍCIO; BANCOS DE EXERCÍCIO; PESOS DE EXERCÍCIO; BANDAS PARA EXERCÍCIO; MÁQUINAS PARA EXERCÍCIO FÍSICO; PASSADEIRAS PARA EXERCÍCIO FÍSICO; POLIAS PARA EXERCÍCIO FÍSICO; APARELHOS PARA TONIFICAÇÃO MUSCULAR [EXERCÍCIO]; TAPETES ROLANTES PARA EXERCÍCIO FÍSICO; EQUIPAMENTOS DE EXERCÍCIO OPERADOS MANUALMENTE; APARELHOS PARA EXERCÍCIOS DE ABDOMINAIS; PESOS PARA AS PERNAS PARA FAZER EXERCÍCIO; MÁQUINAS DE LEVANTAMENTO DE PESOS PARA EXERCÍCIO.  
41 INSTRUÇÃO EM EXERCÍCIO FÍSICO; SUPERVISÃO DE EXERCÍCIO FÍSICO; AULAS DE EXERCÍCIO FÍSICO; SERVIÇOS DE GINÁSIO [EXERCÍCIO FÍSICO]; INSTRUÇÃO RELATIVA A EXERCÍCIOS EM GRUPO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA EXERCÍCIO EM GRUPO; FORNECIMENTO DE INSTRUÇÃO NO DOMÍNIO DO EXERCÍCIO FÍSICO; SERVIÇOS DE EXERCÍCIOS E DE TREINO PARA A MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA; TREINO DESPORTIVO; SERVIÇOS DE TREINADOR PESSOAL [TREINO DESPORTIVO]; TREINO DE DESPORTISTAS; SERVIÇOS DE TREINO FÍSICO; SERVIÇOS DE GINÁSIOS; AULAS DE ATIVIDADES NO GINÁSIO.

(591)  
(540)

**PRIME- PERSONAL TRAINER & FITNESS**

(210) **718249** MNA  
(220) 2024.01.20  
(300)

(730) **PT SERAFIM FERREIRA GOMES TAVARES**

(511) 37 LAVANDARIA; SERVIÇOS DE LAVANDARIA.  
41 SERVIÇOS DE GINÁSIOS; SERVIÇOS DE GINÁSIO [EXERCÍCIO FÍSICO].  
43 SERVIÇOS HOTELEIROS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO HOTELEIRO; SERVIÇOS HOTELEIROS DE COMPLEXOS TURÍSTICOS; SERVIÇOS DE RESERVA DE QUARTOS DE HOTEL; RESERVAS DE QUARTOS DE HOTEL PARA VIAJANTES; SERVIÇOS DE RESERVAS DE QUARTOS DE HOTEL; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESTAURANTES PARA TURISTAS.  
44 SERVIÇOS DE MASSAGENS.

(591)  
(540)

**HOTEL SERAFIM**

(210) **718250** MNA  
 (220) 2024.01.20  
 (300)  
 (730) **PT FILIPE DE LIMA & LIMA, LDA.**

(511) 02 REVESTIMENTOS PARA ACABAMENTOS DE BETÃO.  
 17 PINTURAS ISOLANTES.  
 35 GESTÃO DE CONDOMÍNIOS.  
 36 ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS.  
 37 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; SERVIÇOS DE ELETRICISTAS; SERVIÇOS DE CANALIZAÇÃO; SERVIÇOS DE LIMPEZA; SERVIÇOS DOMÉSTICOS [SERVIÇOS DE LIMPEZA]; SERVIÇOS DE LIMPEZA INDUSTRIAL; SERVIÇOS DE DESPEJO [LIMPEZA]; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TETOS; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINAS; SERVIÇOS DE REVESTIMENTO [PINTURA]; SERVIÇOS DE ISOLAMENTOS [ESTANQUECIDADE] NA CONSTRUÇÃO; MONTAGEM DE ANDAIMES; MONTAGEM DE ANDAIMES PARA EDIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE PISCINAS; CONSTRUÇÃO DE CHAMINÉS; IMPERMEABILIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS; IMPERMEABILIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS DURANTE A CONSTRUÇÃO.

(591) AZUL; BRANCO  
 (540)



(531) 29.1.4

(210) **718251** MNA  
 (220) 2024.01.20  
 (300)  
 (730) **PT ANA LOPES & PEDRO SOUSA -**

**CONSULTORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO DE EMPRESA, LDA**  
 (511) 35 CONTABILIDADE; CONSULTADORIA DE GESTÃO DE EMPRESAS; CONSULTADORIA DE GESTÃO DE PESSOAL; CONSULTADORIA E GESTÃO DE PROCESSOS EMPRESARIAIS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS NO DOMÍNIO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS; AUDITORIA CONTABILÍSTICA; AUDITORIAS

FINANCEIRAS; CONTABILIDADE, GESTÃO DE CONTAS E AUDITORIA; CONSULTORIA EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM MARKETING EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE RECURSOS HUMANOS; CONSULTORIA EM CONTABILIDADE RELACIONADA COM TRIBUTAÇÃO; CONSULTORIA RELACIONADA COM SELEÇÃO DE PESSOAL.

(591)  
 (540)



(531) 6.1.4

(210) **718255** MNA  
 (220) 2024.01.20  
 (300)  
 (730) **PT TUGALTEC - CLIMATIZAÇÃO E RENOVÁVEIS, UNIPESSOAL LDA**  
 (511) 11 INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO.  
 (591)  
 (540)



(531) 1.3.2 ; 24.17.25

(210) **718256** MNA  
 (220) 2024.01.21  
 (300)  
 (730) **PT ALEXANDRE MIGUEL NUNES**

**CARVALHO**  
 (511) 30 MEL; AÇÚCARES, ADOÇANTES NATURAIS, REVESTIMENTOS E COBERTURAS DOCES, PRODUTOS APÍCOLAS; PRÓPOLIS PARA CONSUMO HUMANO.  
 31 PÓLEN DE ABELHA EM BRUTO; ABELHAS.  
 33 HIDROMEL.  
 44 SERVIÇOS DE APICULTURA.

(591)  
 (540)



(531) 2.1.13 ; 3.13.4 ; 3.13.5 ; 19.1.3

(210) **718257** MNA

(220) 2024.01.21

(300)

(730) **PT ANA FILIPA PEREIRA MARQUES**

(511) 31 ALIMENTOS E RAÇÕES PARA ANIMAIS; ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO.

41 DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁREAS RECREATIVAS SOB A FORMA DE RECREIOS PARA ANIMAIS DE COMPANHIA.

44 ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA; CUIDADOS DE HIGIENE PARA ANIMAIS; CUIDADOS DOS ANIMAIS; CUIDADOS PARA ANIMAIS; EXPLORAÇÃO DE CABELEIREIROS DE ANIMAIS; SERVIÇOS DE CABELEIREIRO PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; SERVIÇOS DE EMBELEZAMENTO PARA ANIMAIS; TRATAMENTO DE BELEZA DE ANIMAIS; TRATAMENTO E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS; TRATAMENTO DE BELZA DE ANIMAIS.

(591) R242 G158 B123; R48 G48 B48; R255 G242 B226

(540)



(531) 3.1.6 ; 3.1.8 ; 3.1.24 ; 29.1.98

(210) **718258** MNA

(220) 2024.01.21

(300)

(730) **PT DUNAS & CORAIS LDA**

(511) 35 GESTÃO COMERCIAL DE RESTAURANTES; GESTÃO DE RESTAURANTES PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE MARKETING NO ÂMBITO DE RESTAURANTES; CONSULTORIA COMERCIAL RELATIVA A FRANCHISING DE RESTAURANTES; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO COMERCIAL NA EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTES; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO COMERCIAL NA CRIAÇÃO E DIREÇÃO DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE NEGÓCIOS RELACIONADOS COM A GESTÃO DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE NEGÓCIOS RELACIONADOS COM A CRIAÇÃO DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ENCOMENDAS ONLINE NA ÁREA DE RESTAURANTES DE COMIDA PARA LEVAR E DE ENTREGA AO DOMICÍLIO; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.

36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS.

39 ENTREGA DE COMIDA POR PARTE DE RESTAURANTES.

41 SERVIÇOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RESTAURANTE.

42 SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM RESTAURANTES.

43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; RESTAURANTES DE GRELHADOS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; RESTAURANTES PARA TURISTAS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE RODÍZIO; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTES SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE AWAY; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES SOBRE RESTAURANTES; RESERVA DE MESAS EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE SUSHI; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE COMIDA ESPANHOLA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE COMIDA JAPONESA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE INCLUINDO INSTALAÇÕES DE BAR LICENCIADAS; RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA O FORNECIMENTO DE COMIDA RÁPIDA; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES.

(591)

(540)

**GRUPO MARE**

(210) **718259** MNA

(220) 2024.01.21

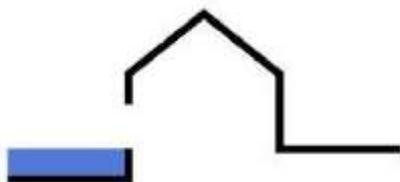
(300)

(730) **PT ANA LUISA LOBO PEIXOTO**

(511) 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS.

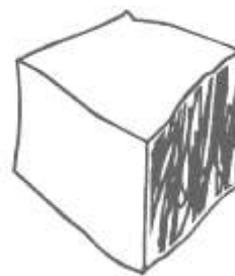
(591) Azul ; Preto

(540)



**TOCA DO ERMAL**

(531) 7.1.24 ; 7.5.15 ; 27.5.25



cubicooffice

(531) 26.15.9

(210) **718260** MNA

(220) 2024.01.21

(300)

(730) **PT CUBICOFFICE, LDA**

(511) 42 ARQUITETURA; CONSULTADORIA EM ARQUITETURA; CONSULTORIA DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; DESIGN DE ARQUITETURA; INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA INTERIOR; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ARQUITETURA; GESTÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CONSULTAS EM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA; ELABORAÇÃO DE PLANOS DE ARQUITETURA; PREPARAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE DESIGN PARA ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A PREPARAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS RELACIONADOS COM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM ARQUITETURA; DESIGN DE ARQUITETURA PARA PLANEAMENTO URBANO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADOS COM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA PREPARAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÓNICOS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE DESIGN ASSISTIDO POR COMPUTADOR RELACIONADOS COM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA RELACIONADOS COM A URBANIZAÇÃO DE TERRENOS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE EDIFÍCIOS INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE CENTROS COMERCIAIS; CONSULTORIA EM ARQUITETURA E ELABORAÇÃO DE PLANOS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE EDIFÍCIOS DE ESCRITÓRIO; SERVIÇOS DE DESIGN DE ARQUITETURA NAS ÁREAS DE TRÂNSITO E TRANSPORTE; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE LOCAIS DE VENDA A RETALHO.

(591)

(540)

(210) **718264** MNA

(220) 2024.01.22

(300)

(730) **ES NUTRINAT S.L.**

(511) 05 SUPLEMENTOS DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS E NUTRICIONAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES DIETÉTICOS.

(591) COR AZUL C100, M84, Y41, K43; COR ROSA C26, M60, Y0, K0; COR CINZENTO C6, M5, Y5, K0

(540)



(531) 5.3.13 ; 26.13.1 ; 29.1.99

(210) **718265** MNA

(220) 2024.01.22

(300)

(730) **ES NUTRINAT S.L.**

(511) 05 SUPLEMENTOS ALIMENTARES DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS E NUTRICIONAIS.

(591)

(540)



(531) 5.3.13

(210) **718269** MNA  
 (220) 2024.01.19  
 (300)  
 (730) **PT DEBATE PECULIAR - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA**  
 (511) 36 MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA.  
 (591)  
 (540)



(531) 26.3.23 ; 27.5.22

(210) **718274** MNA  
 (220) 2024.01.19  
 (300)  
 (730) **PT FÁBIO & MAURO, LDA**  
 (511) 36 AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTOS [PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS]; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS COMERCIAIS; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTO (PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS); SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA LOCAÇÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS PARA O ARRENDAMENTO DE TERRENOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS PARA O ALUGUER DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE TERRAS.  
 43 RESERVAS DE ALOJAMENTO; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TURÍSTICO; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO HOTELEIRO.

(591) #F36523  
 (540)



(531) 1.3.2 ; 7.3.11

(210) **718275** MNA  
 (220) 2024.01.19  
 (300)  
 (730) **BRKEILA KARINE TORQUATO DOS SANTOS LEMOS**  
 (511) 44 BARBEARIAS.  
 (591)  
 (540)



(531) 27.5.10 ; 27.5.17

(210) **718280** MNA  
 (220) 2024.01.19  
 (300)  
 (730) **PT RISCAS MÉTRICAS - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS, UNIPESSOAL LDA**  
 (511) 36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS.  
 37 EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO.  
 (591) Amarelo; Preto  
 (540)



(531) 27.5.10 ; 27.5.17 ; 29.1.2

(210) **718282** MNA  
 (220) 2024.01.20  
 (300)  
 (730) **PT IDÍLICA MIRAGEM - VIAGENS E TURISMO UNIPESSOAL LDA**  
 (511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.  
 (591)  
 (540)

IDILICAZORES

(210) **718283** MNA  
 (220) 2024.01.20  
 (300)  
 (730) **PT IDÍLICA MIRAGEM - VIAGENS E TURISMO UNIPESSOAL LDA**  
 (511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS.

(591)  
(540)



(531) 26.13.1 ; 27.5.10

(210) **718288** MNA  
(220) 2024.01.21  
(300)  
(730) **PT LUCAS ALEXANDRE VERÍSSIMO CALAPEZ**  
(511) 09 SOFTWARE DE APLICAÇÃO.  
(591) Rosa  
(540)

(210) **718285** MNA  
(220) 2024.01.20  
(300)  
(730) **PT RITA SUSANA DE MELO E SANTOS**  
(511) 44 SERVIÇOS DE TERAPIA; SERVIÇOS DE MEDICINA ALTERNATIVA; ACONSELHAMENTO EM SAÚDE; ACONSELHAMENTO EM QUESTÕES DE SAÚDE; ACONSELHAMENTO NO DOMÍNIO DO PARTO.  
(591) #C0D4FB #416AC6 #263894  
(540)



(531) 2.1.23 ; 2.3.28



(531) 1.15.24 ; 18.3.2 ; 27.5.25 ; 29.1.99

(210) **718286** MNA  
(220) 2024.01.20  
(300)  
(730) **PT PROJETOS DE GENTE, LDA**  
(511) 16 LIVROS.  
28 BRINQUEDOS, JOGOS E ARTIGOS DE BRINCAR.  
41 SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E ENSINO.  
44 CUIDADOS MÉDICOS; TERAPIA DA FALA; TERAPIA OCUPACIONAL; FISIOTERAPIA; ACONSELHAMENTO EM QUESTÕES DE SAÚDE.  
(591) AZUL; ROSA; AMARELO; PRETO  
(540)



(531) 26.1.3 ; 26.1.18 ; 27.5.10 ; 29.1.13

(210) **718298** MNA  
(220) 2024.01.22  
(300)  
(730) **PT NIMAKIKO - MOTOS, LDA**  
(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; AFIXAÇÃO DE CARTAZES; AFIXAÇÃO DE CARTAZES PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE MERCHANDISING; SERVIÇOS DE EXPOSIÇÃO DE MERCHANDISING NO ÂMBITO DOS NEGÓCIOS COMERCIAIS; AMOSTRAGEM DE PRODUTOS.  
41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE ATIVIDADES CULTURAIS; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; ATIVIDADES CULTURAIS; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS; CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA EVENTOS [SERVIÇOS DE PROMOTOR]; CONTRATAÇÃO DE PERSONALIDADES DO DESPORTO PARA EVENTOS [SERVIÇOS DE PROMOTOR]; CONVÍNIOS (ENTRETENIMENTOS) EMPRESARIAIS; FORNECIMENTO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; PRODUÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; PLANEAMENTO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS.

(591)  
(540)

**ERICEIRA KUSTOM FEST**

(210) **718316** MNA  
 (220) 2024.01.22  
 (300)  
 (730) PT **PAULO ALEXANDRE DOS SANTOS MAGALHÃES**  
 (511) 09 SOFTWARE.  
 35 SERVIÇOS DE FATURAÇÃO.  
 36 PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS;  
 PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS  
 ELETRÔNICOS; PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE  
 PAGAMENTOS.  
 42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO).  
 (591)  
 (540)

**PAYOUT SOFTWARE**

(210) **718318** MNA  
 (220) 2024.01.22  
 (300)  
 (730) PT **PATRÍCIA RIBEIRO PEREIRA**  
 (511) 41 AÇÕES DE FORMAÇÃO; ACOMPANHAMENTO  
 (COACHING) EM MATÉRIA DE ECONOMIA E  
 GESTÃO; ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PESSOAL  
 (FORMAÇÃO); ACONSELHAMENTO SOBRE  
 CARREIRAS E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL;  
 COACHING [FORMAÇÃO]; CURSOS DE  
 DESENVOLVIMENTO PESSOAL; CURSOS DE  
 FORMAÇÃO ASSISTIDOS POR COMPUTADOR;  
 CURSOS POR CORRESPONDÊNCIA; SERVIÇOS DE  
 ENSINO À DISTÂNCIA; DESENVOLVIMENTO DE  
 MATERIAIS DE INSTRUÇÃO; DIREÇÃO DE CURSOS  
 DE INSTRUÇÃO; DIREÇÃO DE CURSOS  
 [FORMAÇÃO]; DIREÇÃO DE CURSOS  
 RELACIONADOS COM ADMINISTRAÇÃO DE  
 NEGÓCIOS; DIREÇÃO DE CURSOS RELACIONADOS  
 COM GESTÃO DE NEGÓCIOS; DIREÇÃO DE CURSOS  
 EDUCATIVOS RELACIONADOS COM GESTÃO DE  
 NEGÓCIOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE TUTORIAIS  
 ONLINE; ENSINO [FORMAÇÃO]; SERVIÇOS DE  
 FORMAÇÃO E ENSINO; FORMAÇÃO EM  
 INSTITUTOS DE ENSINO SECUNDÁRIO;  
 FORMAÇÃO BASEADA EM COMPUTADOR;  
 FORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL;  
 FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO EM  
 MATÉRIA DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL;  
 FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE GESTÃO DE  
 NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE  
 INSTRUÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE  
 FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE  
 CURSOS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE  
 CURSOS QUE RECORREM A MÉTODOS DE  
 APRENDIZAGEM À DISTÂNCIA; COACHING  
 RELACIONADO COM FINANÇAS.  
 (591)  
 (540)

**TEENWINNER**

(210) **718339** MNA  
 (220) 2024.01.19  
 (300)  
 (730) PT **NUNO MANUEL NETO CORREIA**  
 (511) 37 SERVIÇOS DE OFICINAS PARA REPARAÇÃO DE  
 VEÍCULOS MOTORIZADOS.  
 (591)  
 (540)

**NCAUTO PERFORMANCE**

(210) **718341** MNA  
 (220) 2024.01.20  
 (300)  
 (730) PT **MARIA JOSÉ DE JESUS GOMES**  
 (511) 37 LAVANDARIA; LAVANDARIAS SELF-SERVICE;  
 LAVANDARIA DE TECIDOS TÊXTEIS; SERVIÇOS DE  
 LAVANDARIA; SERVIÇOS DE LAVANDARIA PARA  
 PEÇAS DE ROUPA; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS  
 DE LAVANDARIA.  
 (591)  
 (540)



(531) 1.15.21 ; 27.5.10

(210) **718342** MNA  
 (220) 2024.01.20  
 (300)  
 (730) PT **ANA ISABEL MENDES CARDOSO**  
 PT **HELENA RAQUEL MENDES CARDOSO**  
 PT **PAULA MARLENE LEAL MOREIRA**  
 (511) 14 JÓIAS.  
 (591) VERDE.  
 (540)



(531) 29.1.3

(210) **718343** MNA

(220) 2024.01.21

(300)

(730) **PT PEDRO DOS SANTOS FERREIRA**

- (511) 16 DECORAÇÕES EM PAPEL PARA BOLOS; CADERNOS DE NOTAS; FAIXAS DE PAPEL DE FANTASIA (TANZAKU); FOLHAS DE PAPEL PARA APONTAMENTOS; DECORAÇÕES EM PAPEL PARA FESTAS; DECORAÇÕES DE PAPEL PARA ALIMENTOS; GRINALDAS DE PAPEL; OBRAS DE ARTE E DECORAÇÕES, INCLUINDO FIGURAS, FEITAS SOBRETUDO DE PAPEL OU CARTÃO, E MAQUETES ARQUITETÓNICAS; ARTIGOS DE PAPELARIA PARA FESTAS; ARTIGOS IMPRESSOS A CORES; CONVITES; FOTOGRAFIAS IMPRESSAS; FOTOGRAFIAS SEM E COM MOLDURA; ÁLBUNS DE BEBÉ; ÁLBUNS DE FOTOGRAFIAS; ÁLBUNS DE CASAMENTO; MINI-ÁLBUNS DE FOTOGRAFIAS; ÁLBUNS DE ACONTECIMENTOS (EVENTOS).
- 41 WORKSHOPS PARA FINS EDUCATIVOS; WORKSHOPS PARA FINS RECREATIVOS; WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; PRODUÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E MULTIMÉDIA, E FOTOGRAFIA.
- 42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE DESIGN; CONCEÇÃO DE LIVROS PERSONALIZADOS; CONCEÇÃO DE PRODUTOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PRODUTOS; CONCEÇÃO GRÁFICA DE MATERIAIS PROMOCIONAIS; CRIAÇÃO, DESIGN E MANUTENÇÃO DE WEBSITES; DESENHO [ARTES GRÁFICAS]; DESIGN DE ARTIGOS DE PAPELARIA; DESIGN GRÁFICO PARA MATERIAL DE IMPRESSÃO; SERVIÇOS DE ARTES GRÁFICAS; SERVIÇOS DE DESIGN CUSTOMIZADO; FORNECIMENTO DE UM SÍTIOS WEB PARA ARMAZENAMENTO ELETRÓNICO DE FOTOGRAFIAS DIGITAIS E VÍDEOS.

(591)

(540)

INPERFEITO

(210) **718344** MNA

(220) 2024.01.21

(300)

(730) **PT TRANSPERSONAL INTERNATIONAL, LDA**

(511) 41 ENSINO [FORMAÇÃO]; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E ENSINO.

(591)

(540)

MEDITASENSE

(210) **718347** MNA

(220) 2024.01.22

(300)

(730) **PT BBDouro - UNIPessoal LDA**

- (511) 39 REALIZAÇÃO DE PASSEIOS MARÍTIMO TURÍSTICOS
- 41 FORMAÇÃO EM DESPORTO; AULAS DE DESPORTO; ENSINO DE DESPORTOS; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS PARA COLÓNIAS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE PASSEIOS PARA DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTAS [ENTRETENIMENTO]; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECREATIVOS AQUÁTICOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO; FORMAÇÕES NÁUTICAS, AULAS DE VELA E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CORPORATIVOS

(591)

(540)

**BBDouro** 

NAUTICAL EXPERIENCES

(531) 15.7.7 ; 27.3.15 ; 27.5.10

(210) **718348** MNA

(220) 2024.01.22

(300)

(730) **PT ONDASTAR, LDA.**

(511) 07 MOTORES DE BARCOS.

35 VENDA DE BARCOS

37 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA BARCOS.

(591)

(540)

**BBDouro** 

BOAT SERVICES

(531) 15.7.7 ; 27.3.15 ; 27.5.10

(210) **718353** MNA  
(220) 2024.01.22  
(300)  
(730) PT **MELISSA MARIA RIBEIRO DOMINGOS**  
(511) 41 FOTOGRAFIA.  
(591)  
(540)

## MD PHOTOGRAPHY

(210) **718355** MNA  
(220) 2024.01.22  
(300)  
(730) PT **HABIPRIVILEGE, LDA**  
(511) 36 MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA.  
(591)  
(540)

## HOMEPRIVILEGE

(210) **718359** MNA  
(220) 2024.01.22  
(300)  
(730) PT **SARA TOMÁS AGOSTINHO**  
(511) 31 FLORES; FLORES NATURAIS; FLORES VIVAS;

FLORES FRESCAS; FLORES CORTADAS; FLORES SECAS; FLORES CONSERVADAS; SEMENTES DE FLORES; BOLBOS DE FLORES; FLORES NATURAIS VIVAS; PLANTAS DE FLORES; FLORES NATURAIS (COROAS DE -); COROAS DE FLORES NATURAIS; COROAS DE FLORES VIVAS; BOUQUETS DE FLORES NATURAIS; COROAS DE FLORES FRESCAS; ARRANJOS DE FLORES NATURAIS; ARRANJOS DE FLORES VIVAS; ARRANJOS DE FLORES FRESCAS; FLORES SECAS PARA DECORAÇÃO; ARRANJOS DE FLORES SECAS; FLORES SECAS PARA LAPELAS; COROAS DE FLORES SECAS; PLANTAS E FLORES NATURAIS; GRINALDAS DE FLORES NATURAIS; FLORES CONSERVADAS PARA DECORAÇÃO; BOUQUETS FEITOS COM FLORES NATURAIS; FLORES SECAS PARA BUQUÊS PARA O PULSO; ARRANJOS DE FLORES SECAS PARA DECORAÇÃO.

42 SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM DECORAÇÃO DE LOJAS; SERVIÇOS DE DESIGN PARA DECORAÇÃO DE INTERIORES DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM A DECORAÇÃO DE INTERIORES DE CASAS; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM A DECORAÇÃO DE INTERIORES DE ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE LOJAS; SERVIÇOS DE DESIGN DE OBJETOS DE DECORAÇÃO PARA INTERIORES DE EDIFÍCIOS.

(591)  
(540)

## MATIZ FLOWER

(210) **718364** MNA  
(220) 2024.01.22  
(300)  
(730) PT **JOSÉ MARIA GUIMARÃES LEÃO COSTA**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA);  
ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS;  
PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER  
BEBIDAS; PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR  
BEBIDAS ALCOÓLICAS.  
(591)  
(540)

## REALCOSTA

(210) **718368** MNA  
(220) 2024.01.23  
(300)  
(730) PT **TIAGO CORDEIRO VITERBO DIAS**  
PT **CLÁUDIO ANTÓNIO GOMES LACERDA**  
PT **BERNARDO DE OLIVEIRA MENDES**  
PT **RAFAEL ANTÓNIO FRADE CORREIA**  
(511) 33 PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS  
ALCOÓLICAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO  
CERVEJA; VINHO; VINHOS; VINHO BRANCO;  
VINHO TINTO; BEBIDAS ALCOÓLICAS  
(EXCLUINDO CERVEJA).

(591)  
(540)

## 4 MOMENTOS

(210) **718370** MNA  
(220) 2024.01.23  
(300)  
(730) PT **SÉRGIO LUÍS PEREIRA DA TRINDADE**  
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).  
(591)  
(540)

## ACB - GIN DE MAÇÃ

(210) **718372** MNA  
(220) 2024.01.23  
(300)  
(730) **BRMARIANA BOTELHO PIRES**  
(511) 43 BARES.  
(591)  
(540)

## SAMBAR

(210) **718373** MNA  
(220) 2024.01.23  
(300)  
(730) PT **RUI MANUEL INÁCIO DA COSTA**  
(511) 35 MARKETING IMOBILIÁRIO.

(591)

(540)

## CASAS COMIGO É OUTRA HISTÓRIA

(210) **718376**

MNA

(220) 2024.01.23

(300)

(730) **BRHANNAI ADUR**

(511) 25 VESTUÁRIO.

(591)

(540)

## VIBRA BONITA

(210) **718378**

MNA

(220) 2024.01.23

(300)

(730) **PT FRANCISCO FILIPE MARTINS SIMÕES  
NORTON****PT FILIPE MANUEL SIMÕES VISEU  
FERNANDES**

(511) 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE MÓVEIS, ROUPA DE CASA, CONJUNTOS DE MESA E EQUIPAMENTO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE QUARTOS ENQUANTO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE TENDAS; ALUGUER DE TENDAS GRANDES; ALUGUER DE TOLDOS; ALUGUER TEMPORÁRIO DE QUARTOS; HOTÉIS, Pousadas e ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO; ARRENDAMENTO DE QUARTOS; ARRENDAMENTO DE PAVILHÕES; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO HABITACIONAL TEMPORÁRIO; ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ABRIGO DE EMERGÊNCIA [FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO]; SERVIÇOS DE ACOMODACÃO PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE QUARTOS; SERVIÇOS DE BENEFICÊNCIA, NOMEADAMENTE FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALOJAMENTO]; SERVIÇOS DE RECEPÇÃO PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [ENTREGA DE CHAVES]; SERVIÇOS DE RECEÇÃO PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [ATRIBUIÇÃO DE CHAVES]; SERVIÇOS DE RECEÇÃO PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [GESTÃO DE CHEGADAS E PARTIDAS]; BARES; BARES (PUBS);

BARES DE COCKTAILS; BARES DE SALADAS; BARES DE SAQUÉ; BARES DE VINHOS; CANTINAS/REFEITÓRIOS; DECORAÇÃO DE ALIMENTOS; DECORAÇÃO DE BISCOITOS; DECORAÇÃO DE BOLOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM BISTRÔS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM PASTELARIAS; ESCULTURA CULINÁRIA; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CARRINHAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA CERIMÓNIAS; FORNECIMENTO DE BEBIDAS EM MICROCERVEJEIRAS; FORNECIMENTO DE BEBIDAS EM PUBS COM FABRICO DE CERVEJA; ORGANIZAÇÃO DE BANQUETES; ORGANIZAÇÃO DE RECEÇÕES DE CASAMENTO [ALIMENTOS E BEBIDAS]; ORGANIZAÇÃO DE REFEIÇÕES EM HOTÉIS; PIZZARIAS; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES PARA TERCEIROS POR SUBCONTRATAÇÃO; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; RECEÇÃO DE BOAS-VINDAS DE EMPRESAS (FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS); RESTAURANTES DE SELF-SERVICE; RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); SALÕES DE CHÁ; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM PASTELARIAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E PEQUENO-ALMOÇO; SERVIÇOS DE BANQUETES; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE BAR DE CACHIMBO TURCO (NARGUILÉ); SERVIÇOS DE BAR DE CERVEJA; SERVIÇOS DE BAR DE COCKTAILS; SERVIÇOS DE BAR DE VINHOS; SERVIÇOS DE BARES; SERVIÇOS DE BARES DE HOOKAS; SERVIÇOS DE BARES DE SUMOS; SERVIÇOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; SERVIÇOS DE BEBIDAS DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE BISTRÔ; SERVIÇOS DE BUFFET PARA BARES DE COCKTAIL; SERVIÇOS DE CAFETERIAS; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE CANTINA; SERVIÇOS DE CANTINAS PARA ESCOLAS; SERVIÇOS DE CANTINAS [REFEITÓRIOS]; SERVIÇOS DE CASA DE CHÁ; SERVIÇOS DE CASAS DE CHÁ; SERVIÇOS DE CERVEJARIA AO AR LIVRE; SERVIÇOS DE CHEF PESSOAL; SERVIÇOS DE CLUBES NOTURNO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE CLUBES PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELATIVOS À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE COZINHADO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE COZINHAS FANTASMA; SERVIÇOS DEDEGUSTAÇÃO DE VINHOS (FORNECIMENTO DE BEBIDAS); SERVIÇOS DE ESCANÇÃO; SERVIÇOS DE ESTABELECIMENTOS DE CAFÉ; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA PARA FORA (TAKEAWAY); SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE GELATARIAS; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALIMENTOS E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE JANTAR DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE LEITARIA; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO ALIMENTAR; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE PUB; SERVIÇOS DE

RESTAURANTE CHINÊS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE RODÍZIO; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO À BASE DE TALHARIM "RAMEN"; SNACK-BARS; SNACK-BARES; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE CHEFES DE COZINHA; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE SNACK-BARS; SERVIÇOS DE SNACK-BARES; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTE EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE FORNECIDOS POR HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE INCLUINDO INSTALAÇÕES DE BAR LICENCIADAS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA O FORNECIMENTO DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE SUSHI; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE TEMPURA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES MÓVEIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE AWAY; SERVIÇOS DE RESTAURANTES WASHOKU; SERVIÇOS DE SALAS DE CHÁ; SERVIÇOS DE SALÃO PARA FUMAR; SERVIÇOS DE SNACK-BAR; ALUGUER DE APARELHOS DE AQUECIMENTO E REFRIGERAÇÃO PARA A DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS QUENTES E DE BEBIDAS FRIAS; ALUGUER DE APARELHOS DE COZINHA; ALUGUER DE APARELHOS PARA SERVIR ALIMENTOS; ALUGUER DE AUTOCLAVES PARA COZINHAR; ALUGUER DE BALDES DE GELO; ALUGUER DE BANCADAS DE COZINHA; ALUGUER DE BANCADAS DE COZINHA PARA PREPARAÇÃO DE COMIDA DE CONSUMO IMEDIATO; ALUGUER DE CADEIRAS DE INTERIOR; ALUGUER DE CADEIRAS E MESAS; ALUGUER DE CADEIRAS, MESAS, TOALHAS DE MESA, COPOS; ALUGUER DE CAMAS; ALUGUER DE COBERTORES; ALUGUER DE COLCHÕES; ALUGUER DE CORTINAS PARA HOTÉIS; ALUGUER DE COZEDORES A VAPOR ELÉTRICOS PARA USO DOMÉSTICO; ALUGUER DE DISPENSADORES DE ÁGUA; ALUGUER DE CADEIRAS DE PRAIA EM VIME COM COBERTURA; ALUGUER DE DISPENSADORES DE ÁGUA POTÁVEL; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE BAR; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE CATERING; ALUGUER DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA FINS INDUSTRIAIS; ALUGUER DE EQUIPAMENTOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; ALUGUER DE FOGÕES A GÁS PARA FINS DOMÉSTICOS; ALUGUER DE FOGÕES DE COZINHA; ALUGUER DE FONTES DE BEBIDAS; ALUGUER DE FONTES DE CHOCOLATE; ALUGUER DE FORNOS MICRO-ONDAS PARA USO DOMÉSTICO; ALUGUER DE LAVA-LOIÇAS; ALUGUER DE LAVA-LOIÇAS DE COZINHA PARA USO COMERCIAL; ALUGUER DE LAVA-LOIÇAS DE COZINHA PARA USO DOMÉSTICO; ALUGUER DE LOUÇA; ALUGUER DE LÂMPADAS ELÉTRICAS PARA ÁRVORES DE NATAL; ALUGUER DE MANTAS; ALUGUER DE MÁQUINAS DE CAFÉ; ALUGUER DE MÁQUINAS DE FAZER PIPOCAS; ALUGUER DE MESAS DE INTERIOR; ALUGUER DE MESAS DE JANTAR; ALUGUER DE MOBILIÁRIO; ALUGUER DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO; ALUGUER DE MOBILIÁRIO DE INTERIORES; ALUGUER DE MOBILIÁRIO PARA APRESENTAÇÕES; ALUGUER DE MOBILIÁRIO PARA CONFERÊNCIAS; ALUGUER DE MOBILIÁRIO PARA EXPOSIÇÕES; ALUGUER DE MOBILIÁRIO, ROUPA E ACESSÓRIOS DE MESA; ALUGUER DE MOBÍLIA; ALUGUER DE MÁQUINAS DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS; ALUGUER DE MÁQUINAS PARA PRODUÇÃO DE ALGODÃO DOCE; ALUGUER DE MÓVEIS PARA HOTÉIS; ALUGUER DE PLACAS AQUECEDORAS (AQUECE-PRATOS); ALUGUER DE PLACAS DE AQUECIMENTO;

ALUGUER DE PLACAS DE AQUECIMENTO ELÉTRICAS; ALUGUER DE PLACAS DE AQUECIMENTO ELÉTRICAS PARA USO DOMÉSTICO; ALUGUER DE PLACAS DE AQUECIMENTO NÃO ELÉTRICAS; ALUGUER DE POLTRONAS; ALUGUER DE REVESTIMENTOS DE PAVIMENTOS; ALUGUER DE ROBÔS PARA PREPARAÇÃO DE BEBIDAS; ALUGUER DE ROUPA; ALUGUER DE ROUPA DE MESA; ALUGUER DE SECRETÁRIAS PORTÁTEIS; ALUGUER DE SOFÁS; ALUGUER DE TACHOS "HOT POTS"; ALUGUER DE TALHERES; ALUGUER DE TAPETES; ALUGUER DE TAPETES DE INTERIOR; ALUGUER DE TOALHAS PARA HOTÉIS; ALUGUER DE UNIDADES PARA DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS QUENTES E FRESCAS SEM SER MÁQUINAS DISTRIBUIDORAS AUTOMÁTICAS; ALUGUER DE UTENSÍLIOS DE COZINHA; ALUGUER DE UTENSÍLIOS DE MESA; ASSESSORIA EM COZINHA; CONSELHOS SOBRE RECEITAS CULINÁRIAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES NO DOMÍNIO DA CULINÁRIA ATRAVÉS DE UM SÍTIOS WEB; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM BARES; FORNECIMENTO DE RECENSÕES DE RESTAURANTES E BARES; INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO RELATIVOS À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; INFORMAÇÕES E ACONSELHAMENTO EM RELAÇÃO À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM RESTAURANTES; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NA FORMA DE RECEITAS DE BEBIDAS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE SERVIÇOS DE BAR; REALIZAÇÃO DE RESERVAS E MARCAÇÕES PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; RESERVA DE MESAS EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS PARA RESERVAS EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA A MARCAÇÃO DE RESERVAS EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ALIMENTAR [FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE ALIMENTOS E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DAS ARTES CULINÁRIAS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM ALIMENTOS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM MÉTODOS DE COZEDURA EM FORNO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE CRÍTICA DE PRODUTOS ALIMENTARES [FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE ALIMENTOS E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE CRÍTICA GASTRONÓMICA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES SOBRE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESERVA PARA MARCAÇÕES DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE RESERVAS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES.

(591)

(540)

## TEM TEM

(210) 718382

(220) 2024.01.23

(300)

(730) PT ROBERVAL DANTAS SOUZA

MNA

(511) 37 EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO;  
SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E EXTRAÇÃO DE  
RECURSOS NATURAIS; EXTRAÇÃO DE RECURSOS  
NATURAIS.

(591)

(540)

## ARQUEOBRAS

---

(210) **718383** MNA

(220) 2024.01.23

(300)

(730) PT **SUSANA FILIPA DE NORONHA**  
**BOAVIDA FERNANDES**

(511) 39 AGENTES DE ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS;  
CONSULTADORIA EM VIAGENS; CONSULTADORIA  
EM MATÉRIA DE TRANSPORTE AÉREO;  
CONSULTADORIA PARA PLANEAMENTO DE  
ITINERÁRIOS DE VIAGENS.

(591)

(540)

## GOODLIFE GLOBETROTTER

**Pedidos e Avisos de Recusa**

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
715980	2023.12.02	2024.01.25	SANDRA AMORIM, LDA	PT	35 36	nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º do código da propriedade industrial.
715981	2023.12.02	2024.01.25	SANDRA AMORIM LDA	PT	35	nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º do código da propriedade industrial.

## Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
706318	2024.01.24	2024.01.24	CASA SANTA MARTA, LDA	PT	43	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts. 232.º n.º 1 al. b), 229º n.º 3, e 237º do cpi recusa parcial para frutos em conserva, secos e cozidos; geleias, doces, compotas assinalados na classe 29ª
707132	2024.01.24	2024.01.24	FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE JUNIOR	PT	20	
708593	2024.01.22	2024.01.22	QUESERIA MENORQUINA, S.L.	ES	29	
708808	2024.01.24	2024.01.24	MARQUES & BAPTISTA LDA	PT	43	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para todos os produtos da classe 14.ª, da classe 18.ª e da classe 25.ª, da classificação internacional de nice. artigos 232º, nº 1, alíneas a), 229º, nº 4 e nº5; 237º do cpi.
709222	2024.01.10	2024.01.10	SOCIEDADE FIGUEIRA PRAIA, S.A.	PT	43	
709309	2024.01.24	2024.01.24	100 CONTEUDOS LDA	PT	35 42	
709431	2024.01.09	2024.01.09	FINALMENTE EM CASA - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.	PT	36	
710165	2024.01.25	2024.01.25	LARA CASSANTE CAMARA	PT	26	
710263	2024.01.24	2024.01.24	EVASÃO - EDIÇÕES E PUBLICAÇÕES, UNIPESSOAL LDA	PT	16 39 41	
710374	2024.01.25	2024.01.25	REI DOS MÓVEIS LDA	PT	20 35	
710550	2024.01.24	2024.01.24	SORANA DOINA PLOATA	PT	40 41 42	
710645	2024.01.09	2024.01.09	LUIZ FELIPE FERREIRA DA COSTA	PT	35 43	
711332	2024.01.25	2024.01.25	MAX TECHNOLOGIES UNIPESSOAL LDA.	PT	09	
711653	2024.01.24	2024.01.24	PORTO EDITORA, LDA.	PT	09 16 35 41 42	
711686	2024.01.25	2024.01.25	BRUNO DANIEL FERNANDES DE OLIVEIRA	PT	37	
711919	2024.01.25	2024.01.25	ENSAIOBASTIDOR - ELETRONICA, UNIPESSOAL, LDA.	PT	04	
712038	2024.01.25	2024.01.25	MUHAMMAD HASSAN KHAN	PT	39	
712079	2024.01.25	2024.01.25	LINA MARIA AMARO CARRIÇO SANTOS	PT	25	
712105	2024.01.25	2024.01.25	ANCAV - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CENTROS DE ABATE DE VEÍCULOS	PT	35	
712193	2024.01.24	2024.01.24	EMANUEL FERNANDO RIBEIRO QUEIROS	PT	41	
712476	2024.01.25	2024.01.25	PAULO MIGUEL DE SOUSA ROCHA	PT	07 08	
712515	2024.01.25	2024.01.25	TÂNIA CRISTINA SILVESTRE CARATÃO	PT	14 18 20	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
712516	2024.01.25	2024.01.25	JEROME CROILLERE UNIPessoal LDA	PT	43	
712581	2024.01.25	2024.01.25	RUI DA SILVA BRITO	PT	16 35 36 41	
712705	2024.01.25	2024.01.25	CONQUISTAGLORIOSA LDA	PT	35	
712741	2024.01.25	2024.01.25	PÁGINA ABRANGENTE - UNIPessoal, LDA.	PT	36	
712743	2024.01.25	2024.01.25	ANDRE GOMES OLIVEIRA	PT	19 35 36 37	
712756	2024.01.25	2024.01.25	LUÍS SIMÕES DE PINHO	PT	12	
712758	2024.01.25	2024.01.25	ABRANTES & MENESES, LDA.	PT	35	
712759	2024.01.25	2024.01.25	ABRANTES & MENESES, LDA.	PT	35	
712789	2024.01.25	2024.01.25	JOÃO ALEXANDRE GOMES DAS NEVES	PT	43	
712796	2024.01.25	2024.01.25	RINUTEK- DETERGENTES E PRODUTOS DE LIMPEZA, LDA	PT	01 03	
712802	2024.01.25	2024.01.25	MARIA MANUELA FORTE DA SILVA COSTA	PT	20	
712859	2024.01.25	2024.01.25	CALHAMÉ - SOCIEDADE AGRÍCOLA E TURÍSTICA, LDA	PT	29 33 43	
712987	2024.01.25	2024.01.25	MUNICÍPIO DE ARRAIÓLOS	PT	30	
712988	2024.01.25	2024.01.25	MUNICÍPIO DE ARRAIÓLOS	PT	30	
713005	2024.01.25	2024.01.25	ARMANDO JOSÉ BAPTISTA E SOUSA	PT	25	
713037	2024.01.25	2024.01.25	PEDRO MIGUEL OLIVEIRA MARTINS UNIP. LDA	PT	37	
713041	2024.01.25	2024.01.25	COPRAX - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO PLÁSTICO S.A	PT	19 20	
713042	2024.01.25	2024.01.25	JOSÉ EDUARDO TENREIRO REVERENDO CONCEIÇÃO	PT	29	
713043	2024.01.25	2024.01.25	JOSÉ GIL LOPES BENTO PEREIRA	PT	33	
713044	2024.01.25	2024.01.25	JOSÉ GIL LOPES BENTO PEREIRA	PT	33	
713045	2024.01.25	2024.01.25	MEDIA 1881 - PUBLICIDADE CRIATIVA, LDA	PT	35	
713046	2024.01.25	2024.01.25	MARIA CRISTINA NEVES BATALHA MARQUES	PT	41	
713048	2024.01.25	2024.01.25	CAROLINE RAMOS MONTEIRO SANTOS	PT	43	
713049	2024.01.25	2024.01.25	MARIA GORET DE FREITAS DE FREITAS MAIA	PT	31	
713050	2024.01.25	2024.01.25	PEDRO MIGUEL SERRANO SILVA	PT	42	
713059	2024.01.25	2024.01.25	TERESA MARIA VENTURA MENDES	PT	16 28 41	
713067	2024.01.25	2024.01.25	ARTUR EDUARDO SANTOS ALFAIATE	PT	41	
713072	2024.01.25	2024.01.25	DANIEL MILANOV	PT	37	
713073	2024.01.25	2024.01.25	SUVITA - PRODUTOS ALIMENTARES, LDA	PT	43	
713074	2024.01.25	2024.01.25	MARIA JOÃO DOS REIS GUERREIRO PEDRO ROCHETA	PT	29	
713075	2024.01.25	2024.01.25	VERMELHO PORTUNO, LDA	PT	35	
713077	2024.01.25	2024.01.25	ROGÉRIO DA CUNHA E SILVA	PT	25	
713078	2024.01.25	2024.01.25	AQUECINOX, LIMITADA	PT	11	
713080	2024.01.25	2024.01.25	ANA MARIA MADEIRA DA SILVA VALENTE	PT	35	
713082	2024.01.25	2024.01.25	MARIA DO CARMO PEREIRA DA COSTA	PT	25	
713105	2024.01.25	2024.01.25	RAQUEL MARIA DE LACERDA CRESPO GONÇALVES DE SOUSA	PT	44	
713107	2024.01.25	2024.01.25	GONÇALO MANUEL BOURBON SEQUEIRA BRAGA	PT	16	
713115	2024.01.25	2024.01.25	CURIOUSPYRAMID - LDA	PT	43	
713157	2024.01.25	2024.01.25	MARIO FILIPE MOREIRA GUIMARÃES	PT	40	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
713161	2024.01.25	2024.01.25	CARLA SOFIA TEIXEIRA PEDROTO	PT	25 26	
713247	2024.01.25	2024.01.25	PEDRO MIGUEL PIRES DIAS	PT	29	
713260	2024.01.25	2024.01.25	CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO	PT	40 41	
713261	2024.01.25	2024.01.25	CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO	PT	35 41	
713271	2024.01.25	2024.01.25	JORGE MANUEL DE BRITO FALÉ	PT	33	
713307	2024.01.25	2024.01.25	CÁTIA SOFIA MAIA RIBEIRO	PT	31 44	
713313	2024.01.25	2024.01.25	RUI MIGUEL CARVALHO LIMA	PT	41	
713314	2024.01.25	2024.01.25	BERNARDO CANELAS CHITAS MARTINS	PT	41	
713318	2024.01.25	2024.01.25	PAULO ROBERTO ALMEIDA MARTINHO	PT	34	
713319	2024.01.25	2024.01.25	LUCIANA DA SILVA CASTELLI	PT	23	
713320	2024.01.25	2024.01.25	DINA MARGARIDA DUARTE PEREIRA MARQUES CASTELÃO	PT	30	
713323	2024.01.25	2024.01.25	ANTÓNIO ÓSCAR RIO MACHADO RODRIGUES	PT	33	
713326	2024.01.25	2024.01.25	ANTONIO EDUARDO SILVESTRE RODRIGUES	PT	32 33 39 40 41	
713328	2024.01.25	2024.01.25	ANA SOFIA FERNANDES MARQUES	PT	14	
713329	2024.01.25	2024.01.25	ANTONIO NETO VIEIRA COELHO	PT	30	
713330	2024.01.25	2024.01.25	KIND KITCHEN - VEGAN FOOD, UNIPESSOAL, LDA	PT	30 43	

**Vigências por sentença**

Processo	Data do registo	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
545941	2015.11.06	2024.01.23	MASSA INSOLVENTE ARRÁBIDAMEL, LDA.	PT	29 30	averbamento do levantamento da apreensão à ordem do processo nº 3640/20.8t8stb-tribunal judicial da comarca de setúbal - juíz 1 devedor: arrábidamel, lda. credor: banco bic português e outro (s) ç
559598	2016.09.02	2018.06.13	CARLOS MANUEL ALVES BASTOS	PT	33	sentença do tpi ç 1.º juízo, com o n.º de processo 344/16.0.yhlsb julga recurso procedente, revoga o despacho proferido pelo inpi e recusa o registo. o acórdão do trl - 7.ª secção julga procedente a apelação, revoga a sentença recorrida e concede o registo.

## Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
705360	2023.05.13	2024.01.24	ASSOCIAÇÃO FREE MADEIRA - FÓRUM REGIONAL PARA A EDUCAÇÃO ECONÓMICA	PT	41	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229º n.º 3 do cpi
708025	2023.07.02	2024.01.12	MISS CAN, UNIPessoal,LDA	PT	43	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229º n.º 3 do cpi
708200	2023.07.07	2024.01.22	SAINT-GOBAIN GLASS PORTUGAL, VIDRO PLANO, S.A.	PT	35 40	artigos 232º, n.º 1, alínea b); 229º n.º 5 do cpi.
708201	2023.07.06	2024.01.23	SAINT-GOBAIN GLASS PORTUGAL, VIDRO PLANO, S.A.	PT	35 40	artigos 232º, n.º 1, alínea b); 229º n.º 5 do cpi.
708402	2023.07.10	2024.01.23	FELLIPE DE OLIVEIRA ANDRADE	PT	41	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h), 235.º e 229º n.º 3 do cpi
708773	2023.07.16	2024.01.23	ADEGA DO MONTADO PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VINHO LDA	PT	33	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229º n.º 3 do cpi
709012	2023.07.20	2024.01.25	ALLYSSON XAVIER RICI	PT	41 45	arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 8 do cpi.
709069	2023.07.20	2024.01.22	NATIVO COMPANHIA AGRÍCOLA, LDA	PT	33	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229º n.º 3 do cpi
709991	2023.08.09	2024.01.25	AMANDA GOMES RODRIGUES PIZZARIAS LDA	PT	30	arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 8 do cpi.
710044	2023.08.09	2024.01.25	ASAS & ASTROS, LDA	PT	35 36	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
710058	2023.08.10	2024.01.24	PROJEXPORT LDª	PT	33	artigos 232º, n.º 1, alínea b); 229º n.º 5 do cpi.
710068	2023.08.10	2024.01.25	RESPIRE CONFORTO UNIPessoal LDA	PT	41	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
710149	2023.08.15	2024.01.24	SOCIEDADE AGRICOLA QUINTA DA CIDADOURA, LIMITADA	PT	33	artigos 231º, n.º 3, alínea d); 229º, n.º 5 do cpi.
710161	2023.08.16	2024.01.24	FÓRMULA INSUBSTITUÍVEL- EXERCÍCIO E SAÚDE, UNIPessoal, LDA	PT	41	artigos 232º, n.º 1, alínea b); 229º n.º 5 do cpi.
710170	2023.08.16	2024.01.25	DUARTESFER - CONSTRUÇÕES METÁLICAS LDA	PT	37	artigos 209º, n.º 1, alínea a); 231º, n.º 1, alínea b); 229º, n.º 5 do cpi.
710286	2023.08.19	2024.01.24	ANA RITA DIAS ARAÚJO MAIA	PT	25	arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
710295	2023.08.14	2024.01.25	PEDRO JOSE ABREU FREITAS	PT	25	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al.b); 229.º, n.º 5 cpi 2018
710353	2023.08.11	2024.01.25	ANA RITA TORRINHA VICENTE JORGE	PT	44	arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 8 do cpi.

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
711267	2023.09.05	2024.01.25	KIDSKOALÁ, LDA	PT	41	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 8 do cpi 2018 nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º e alínea i) do n.º 1 do artigo 222.º do código da propriedade industrial.
712258	2023.09.26	2024.01.25	MOBILWAVE - TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, LDA	PT	09	

**Renovações**

N.ºs 170 340, 366 072, 368 891, 369 813, 369 814, 372 867, 515 066, 516 889, 516 892, 519 089, 519 178, 520 384, 520 427, 520 524, 521 290, 521 361, 521 422, 526 657, 527 528, 527 539, 528 027, 528 194, 529 104 e 529 160.

**Caducidades por sentença**

Processo	Data do pedido	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
576894	2017.02.03	2018.07.17	OVARGADO - SOCIEDADE COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, S.A.	PT	31	sentença do tpi ç 2.º juízo, com o n.º de processo 370/17.1yhlsb julga recurso procedente, revoga o despacho proferido pelo inpi e recusa o registo.

**Averbamentos****Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
600221	2024.01.16	IDF - INVESTIMENTOS E GESTÃO, S.A.	PT	VOW, VINHAS E VINHOS, SINTRA, S.A.	PT	
692175	2024.01.16	CLÁUDIA MALHEIRO, UNIPessoal LDA	PT	SOMNIUM VISION - CONSULTORIA DE GESTÃO DE EMPRESAS, LDA.	PT	
693365	2024.01.16	MIGUEL JOSÉ DE LIMA BENTO	PT	PARADEMARGIN, LDA.	PT	

**Outros averbamentos (artigo 29.º)**

Processo	Data do averbamento	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
354866	2024.01.25	CLUBE DO VINHO - SOCIEDADE DE SELECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VINHOS, LDA.	PT	AVERBAMENTO DO PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE PARCIAL APRESENTADO NO INPI: REQUERENTE - PINGO DOCE - DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAR, S.A. REQUERIDA - CLUBE DO VINHO - SOCIEDADE DE SELECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VINHOS, LDA.
648664	2024.01.25	DECISÕES E SOLUÇÕES - COMPRA E VENDA DE AUTOMÓVEIS, LDA.	PT	AVERBAMENTO DO PEDIDO DE ANULAÇÃO APRESENTADO NO INPI: REQUERENTE - AUTOMOBILES CITROËN REQUERIDA - DECISÕES E SOLUÇÕES - COMPRA E VENDA DE AUTOMÓVEIS, LDA.
668796	2024.01.25	GOANVI BOTTLING, LDA.	PT	AVERBAMENTO DO PEDIDO DE ANULAÇÃO APRESENTADO NO INPI: REQUERENTE - VINIVERDE - PROMOÇÃO E COMÉRCIO DE VINHO VERDE SA REQUERIDA - GOANVI BOTTLING, LDA.

**Desistências**

Processo	Data do pedido	Data da desistência	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
716986	2023.12.27	2024.01.12	C. CINHEIRO SISTEMAS UNIPessoal, LDA	PT	03 05 14 29 30 32 33 39 43 44	PEDIDO JÁ PUBLICADO

**Renúncias**

Processo	Data do registo	Data da renúncia	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
543656	2015.05.21	2024.01.24	JOBRA - ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DA BRANCA	PT	
658220	2021.02.06	2024.01.23	MEDIALIVRE, S.A.	PT	

### Outros Atos

**523851.** – POR TER SIDO REVOGADO AO ABRIGO DO ART. 22º DO CPI, O DESPACHO DE CADUCIDADE TOTAL DO REGISTO PUBLICADO NA PAG. 57 DO BPI N.º 75/2023, EDITADO EM 17.04.2023, DEVE SER CONSIDERADO SEM EFEITO, TENDO SIDO SUBSTITUÍDO POR OUTRO DE CADUCIDADE PARCIAL PARA TODOS OS PRODUTOS E SERVIÇOS, EXCETO «SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO DE MÚSICA E DISCOS, SERVIÇOS ONLINE DE VENDA A RETALHO DE GRAVAÇÕES ÁUDIO E VÍDEO» NA CLASSE 35ª, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 268º DO CPI.

**711287.** – SUPRIMIDA A CLASSE 11. LIMITADA A CLASSE 20 A:MODELOS ORNAMENTAIS EM MADEIRA.

**711889.** – SUPRIMIDAS AS CLASSES 35 E 36.

**711893.** – SUPRIMIDA A CLASSE 35.

**711896.** – SUPRIMIDA A CLASSE 35.

**715723.** – SUPRIMIDA A CLASSE 33.

## Requerimentos indeferidos

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do titular	País resid.	Observações
427163	20050884 75	2023.06.26	2024.01.25	MALÓ CLINIC, S.A.	PT	INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE E, CONSEQUENTEMENTE, MANUTENÇÃO DA VIGÊNCIA DO REGISTO DA MARCA NACIONAL N.º 427163 «MALO CLINIC», POR NÃO SE TER POR PROVADO O USO ENGANOSO DA MARCA CADUCANDA PREVISTO NO ARTIGO 268.º, N.º 2, ALÍNEA B) DO CPI.
465628	20050885 32	2023.06.26	2024.01.25	MALÓ CLINIC, S.A.	PT	INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE E, CONSEQUENTEMENTE, MANUTENÇÃO DA VIGÊNCIA DO REGISTO DA MARCA NACIONAL N.º 465628 «MALOCLINIC», POR NÃO SE TER POR PROVADO O USO ENGANOSO DA MARCA CADUCANDA PREVISTO NO ARTIGO 268.º, N.º 2, ALÍNEA B) DO CPI.
465629	20050885 70	2023.06.26	2024.01.25	MALÓ CLINIC, S.A.	PT	INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE E, CONSEQUENTEMENTE, MANUTENÇÃO DA VIGÊNCIA DO REGISTO DA MARCA NACIONAL N.º 465629 «MALOCLINIC HEALTH & WELLNESS», POR NÃO SE TER POR PROVADO O USO ENGANOSO DA MARCA CADUCANDA PREVISTO NO ARTIGO 268.º, N.º 2, ALÍNEA B) DO CPI.
465630	20050886 30	2023.06.26	2024.01.25	MALÓ CLINIC, S.A.	PT	INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE E, CONSEQUENTEMENTE, MANUTENÇÃO DA VIGÊNCIA DO REGISTO

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do titular	País resid.	Observações
553968	20050887 04	2023.06.26	2024.01.25	MALO CLINIC, S.A.	PT	DA MARCA NACIONAL N.º 465630 «MALOCLINIC SPA», POR NÃO SE TER POR PROVADO O USO ENGANOSO DA MARCA CADUCANDA PREVISTO NO ARTIGO 268.º, N.º 2, ALÍNEA B) DO CPI. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE E, CONSEQUENTEMENTE, MANUTENÇÃO DA VIGÊNCIA DO REGISTO DA MARCA NACIONAL N.º 553968 «MALO CLINIC INTERNATIONAL HEALTH RESORTS», POR NÃO SE TER POR PROVADO O USO ENGANOSO DA MARCA CADUCANDA PREVISTO NO ARTIGO 268.º, N.º 2, ALÍNEA B) DO CPI.
554107	20050887 26	2023.06.26	2024.01.25	MALO CLINIC, S.A.	PT	INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE E, CONSEQUENTEMENTE, MANUTENÇÃO DA VIGÊNCIA DO REGISTO DA MARCA NACIONAL N.º 554107 «MALO SMILES DENTAL CARE», POR NÃO SE TER POR PROVADO O USO ENGANOSO DA MARCA CADUCANDA PREVISTO NO ARTIGO 268.º, N.º 2, ALÍNEA B) DO CPI.
555091	20050887 57	2023.06.26	2024.01.25	MALO CLINIC, S.A.	PT	INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE E, CONSEQUENTEMENTE, MANUTENÇÃO DA VIGÊNCIA DO REGISTO DA MARCA NACIONAL N.º 555091 «MALO CLINIC DENTAL CARE, 20 ANOS A INOVAR POR SI», POR NÃO SE TER POR PROVADO O USO ENGANOSO DA MARCA CADUCANDA PREVISTO NO ARTIGO 268.º, N.º 2, ALÍNEA B) DO CPI.
556246	20050889	2023.06.26	2024.01.25	MALO CLINIC, S.A.	PT	INDEFERIMENTO DO

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do titular	País resid.	Observações
	14					PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE E, CONSEQUENTEMENTE, MANUTENÇÃO DA VIGÊNCIA DO REGISTO DA MARCA NACIONAL N.º 556246 «MALO CLINC SENSES-INTERNATIONAL CENTER FOR NEUROPLASTICITY», POR NÃO SE TER POR PROVADO O USO ENGANOSO DA MARCA CADUCANDA PREVISTO NO ARTIGO 268.º, N.º 2, ALÍNEA B) DO CPI.
597391	20057411 18	2024.01.09	2024.01.25	HERDADE ALDEIA DE CIMA DO MENDRO - SOCIEDADE AGRÍCOLA, COMERCIAL E TURÍSTICA, LDA	PT	INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO POR CONSIDERAR QUE, TENDO SIDO APRESENTADO EM SEDE DE UM PROCEDIMENTO RESPEITANTE À TRAMITAÇÃO DE UM PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE E DE ANULAÇÃO, NÃO ENCONTRA PREVISÃO LEGAL NO ARTIGO 262.º, N.ºS 8 E 9 DO CPI.
711086	20057841 59	2024.01.22	2024.01.25	CASA TRÉVIDIC LDA	PT	REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE ELEMENTOS NÃO ESSENCIAIS INDEFERIDO, POR PREJUÍZO DO DISPOSTO NO ART. 255º DO CPI.

**Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação**

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
357656	2024.01.10	2024.01.24	CALÇADO DIPLOMATA DE BARBOSA E AMORIM, LDA.	
511340	2023.12.26	2024.01.12	WIDW CAPITAL, S.A	
511860	2024.01.15	2024.01.24	CASCO REAL, LDA.	
626486	2024.01.15	2024.01.24	YONEST, TRUE YOGURT, UNIPESSOAL, LDA	
672023	2023.12.12	2024.01.12	MUNICÍPIO DE PENACOVA	
674243	2023.12.22	2024.01.12	MANUEL ZEFERINO JERÓNIMO LOPES	
692583	2024.01.12	2024.01.24	A FLOR - JARDIM INFANTIL E ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES, LDA.	

## REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS

## Pedidos

De acordo com o artigo 244.º do Código da Propriedade Industrial, faz-se público que foram solicitados pedidos de proteção em Portugal para as marcas de registo internacional a seguir enumeradas, nos termos do Acordo de Madrid relativo ao Registo Internacional de Marcas e do Protocolo relativo a esse Acordo; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, conforme o artigo 17.º do referido Código.

Processo	Data do pedido	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
955324-E1	2023.11.16	EDEL B.V.	NL	25	
1763149	2023.10.18	BESSON CHAUSSURES	FR	25	
1763187	2023.09.04	SHANGHAI RONGYING BRAND MANAGEMENT CO., LTD.	CN	43	
1763194	2023.08.18	BETURE INTERNATIONAL TRADING CO., LTD.	CN	12	
1763204	2023.08.24	CHANGZHOU ZHONGTIAN FIRE-PROOF DECORATIVE SHEETS CO., LTD.	CN	19	
1763206	2023.08.18	TIANJIN PHARMACEUTICAL DA REN TANG GROUP CORPORATION LTD.DARENTANG PHARMACEUTICAL FACTORY	CN	05	
1763227	2023.09.27	XINJIANG XIAOCHU FOODSTUFF CO., LTD.	CN	29	
1763277	2023.09.25	ACCOR	FR	43	
1763285	2023.02.21	BERLÝN KOZMETÝK SANAYÝ VE TÝCARET LÝMÝTED ÞÝRKETÝ	TR	03	
1763432	2023.10.10	LOUIS VUITTON MALLETIER	FR	09	
1763439	2023.10.13	ETABLISSEMENTS GABRIEL COULET	FR	29	
1763508	2023.10.20	WALTER RAU NEUSSER ÖL UND FETT AG	DE	29	
1763783	2023.10.20	ROSE BIKES GMBH	DE	12	
1763809	2023.09.21	RECUP GMBH	DE	09 20 21 35 39 43	
1763818	2023.07.19	ANTARES GLOBAL MANAGEMENT LIMITED	GB	35 36	
1763929	2023.08.22	JONATHAN MANUEL SANTOS DUIN	ES	33	
1763945	2023.10.16	VINCI CONSTRUCTION	FR	19	
1763946	2023.10.17	VINCI CONSTRUCTION	FR	19	
1764056	2023.10.13	JUST WOKE UP SPRL	BE	09 25 41	
1764113	2023.10.30	HANKOOK & COMPANY CO., LTD.	KR	12	

**Concessões**

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
473743-E1	2022.12.25	2024.01.25	RUSILLON	FR	08	
1711275	2022.11.11	2024.01.25	PERRY ELLIS INTERNATIONAL EUROPE LIMITED	IE	28	
1725444	2022.09.16	2024.01.25	VERTICE TEKSTIL ANONIM SIRKETI	TR	25 35	
1726024	2023.01.23	2024.01.25	DARIO PEDOL	CH	42	
1726478	2023.02.27	2024.01.25	CHINA NATIONAL HEAVY DUTY TRUCK GROUP CO., LTD.	CN	12	
1726994	2023.03.03	2024.01.25	BUNGE SA	CH	29 30 31	
1727810	2022.12.22	2024.01.25	LIMITED LIABILITY COMPANY POLEZNYE PRODUKTY	RU	29	
1734129	2023.04.12	2024.01.25	CHERY AUTOMOBILE CO., LTD.	CN	12	

**Recusas**

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1668088	2022.03.08	2024.01.23	TEQBALL HOLDING S.A.R.L.	LU	28 41	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º, nº 5; 245º e 246º do cpi.
1678781	2022.04.22	2024.01.24	DORREGO SRL	IT	43	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º, nº 5; 245º e 246º do cpi.

## REGISTO DE LOGÓTIPOS

### Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **56234** **LOG**  
 (220) 2024.01.20  
 (730) UA **MYKOLA BRATYNA**  
 (512) 68311 ACTIVIDADES DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
 COMPREENDE A INTERMEDIACÃO NA COMPRA,  
 VENDA, ARRENDAMENTO OU ACTIVIDADES  
 SIMILARES SOBRE IMÓVEIS, EXECUTADAS POR  
 CONTA DE TERCEIROS.  
 (591) #FA582A; #000000; #FFFFFF  
 (540)



(531) 7.1.24 ; 29.1.98

(531) 27.5.17

(210) **56238** **LOG**  
 (220) 2024.01.19  
 (730) **PT MARIA DANIELA PINTO CORREIA**  
 (512) 47910 COMÉRCIO A RETALHO POR  
 CORRESPONDÊNCIA OU VIA INTERNET  
 COMÉRCIO A RETALHO POR CORRESPONDÊNCIA OU  
 VIA INTERNET  
 (591)  
 (540)



(531) 2.3.2

(210) **56237** **LOG**  
 (220) 2024.01.19  
 (730) **PT MARIA GABRIELA & LINO, LDA**  
 (512) 13991 FABRICAÇÃO DE BORDADOS  
 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, REPRESENTAÇÃO,  
 FABRICAÇÃO E COMÉRCIO EM ESTABELECIMENTOS,  
 POR CORRESPONDÊNCIA, VIA INTERNET OU OUTRO  
 MEIO DE COMUNICAÇÃO DE BORDADOS, ARTIGOS  
 TÊXTEIS CONFECIONADOS E VESTUÁRIO.  
 (591)  
 (540)

**MGL**

**Concessões**

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
55817	2024.01.25	2024.01.25	CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LUSO-ALEMÃ	PT	
55819	2024.01.25	2024.01.25	PRAXIS PARADE UNIPessoal LDA	PT	
55821	2024.01.25	2024.01.25	MEDIDA SECRETA - CARPINTARIA, LDA	PT	
55823	2024.01.25	2024.01.25	GRIBCS - GRÉMIO IBÉRICO CULTURAL E SOCIAL	PT	
55824	2024.01.25	2024.01.25	DECO PROTESTE, EDITORES, LDA	PT	
55825	2024.01.25	2024.01.25	DECO PROTESTE, EDITORES, LDA	PT	
55827	2024.01.25	2024.01.25	RODRIGO ALÉXIS SILVÉRIO DA SILVA LOPES	PT	
55828	2024.01.25	2024.01.25	OLINDA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA ANTUNES DOS SANTOS	PT	
55839	2024.01.25	2024.01.25	OSBORNE+CO MUTUAL PROJECT, LDA.	PT	
55844	2024.01.25	2024.01.25	GOMOS EXPANSIVOS, LDA	PT	

**Recusas**

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
55625	2023.08.21	2024.01.24	ADDICTION BRUNCH & STREETFOOD, LDA	PT	nos termos da alínea d), do nº 1 do artigo 289º e do nº 5 do artigo 229º, por remissão do artigo 287º do cpi.

**Averbamentos****Outros averbamentos (artigo 29.º)**

Processo	Data do averbamento	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
31886	2024.01.10	MASSA INSOLVENTE SOCIEDADE LUSITANA DE DESTILAÇÃO, S.A.	PT	AVERBAMENTO DA APREENSÃO PROCESSO Nº 1906/23.4T8STR TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM JUÍZO DE COMÉRCIO DE SANTARÉM JUÍZ 3 REQUERENTE: CAIXA CENTRAL ; CAIXA CENTRAL DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO, CRL INSOLVENTE: SOCIEDADE LUSITANA DE DESTILAÇÃO, S.A.

**Requerimentos indeferidos**

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do titular	País resid.	Observações
28812	20050883 10	2023.06.26	2024.01.25	CLINICA MALÓ, LDA.	PT	INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE E, CONSEQUENTEMENTE, MANUTENÇÃO DA VIGÊNCIA DO REGISTO DO LOGÓTIPO N.º 28812 CM CLINICA MALO, POR NÃO SE TER POR PROVADO O USO ENGANOSO DO LOGÓTIPO CADUCANDO, PREVISTO NO ARTIGO 268.º, N.º 2, ALÍNEA B) DO CPI, APLICÁVEL AOS LOGÓTIPOS POR REMISSÃO OPERADA PELO ARTIGO 298.º, N.º 2 DO MESMO DIPLOMA.

**AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

**Jorge Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João Mascarenhas de Vasconcelos**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

**António João Coimbra da Cunha Ferreira**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**João Pereira da Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Vitor Hugo Ramalho da Costa França**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@costafranca.pt

**Jorge Afonso Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone**

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

**Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

**Maria Eugénia Martinez**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Maria do Rosário May Pereira da Cruz**

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

**Nuno Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Raquel da Costa França**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

**António José Pissarra Dias Machado**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**José Eduardo de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**João Carlos Sardiña de Barros**

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

**Francisco de Novaes C. B. S. Atayde**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

**Isabel Carvalho Franco**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: isabel.franco@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Álvaro Albano Duarte Catana**

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

**José Eduardo Dinis de Carvalho**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Fernando António Ferreira Magno**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**António Côrte-Real**

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**José Luís Arnaut**

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

**José Motta Veiga**

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

**Pedro da Silva Alves Moreira**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754
- E-mail: pedro.moreira@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**João Luís Garcia**

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Manuel António Durães da Conceição Rocha**

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

**Gonçalo de Magalhães Moreira Rato**

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

**José Raúl de Magalhães Simões**

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Maria das Dores Marques Banheiro Meira**

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todí, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

**Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

**Dina Maria Martins Pereira Soares**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha**

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

**Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga**

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

**Luís Silva Carvalho**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Alberto Canelas**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**César Manuel de Bessa Monteiro**

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

**Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça**

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA  
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605  
- E-mail: paulo.graca-82931@advogados.oa.pt

**Miguel Camargo de Sousa Eiró**

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA  
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826  
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

**Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA  
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754  
- E-mail: elsa.canhao@rcf.pt  
- Web: www.rcf.pt

**Joaquim Maria Calado Marques**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA  
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41  
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

**José António dos Reis Martinez**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 –1º – 1200-484 LISBOA  
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548  
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

**Ana Teresa Pulido**

- Cartório: R. Braamcamp, 90 -3º – 1250-052 LISBOA  
- Tel.: 936792055  
- E-mail: anateresa.pulido@nga.pt  
- Web: www.nga.pt

**Vera Araújo Arnaut**

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA  
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99  
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

**Luísa Guerreiro**

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA  
- Tel: 21 821 23 47  
- E-mail: luisague@netcabo.pt  
- Web: www.lguerreiro.com

**Olga Maria Rocha da Cruz Landim**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA  
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393  
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

**Paulo Pelayo de Sousa**

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq.º – 4000-432 PORTO  
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728  
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

**Pedro Pelayo de Sousa**

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

**Pedro Manuel Branco da Cruz**

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

**Vítor Luís Ribeiro Cardoso**

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasepatentes@ribeirocardoso.com

**Abel Dário Pinto de Oliveira**

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

**Alexandra Costa Paixão**

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1050-021 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

**Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: ana.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Ana Maria Gonçalves Fidalgo**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

**Anabela Teixeira de Carvalho**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

**António Jorge Mateus Andrade**

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

**Bruno Braga da Cruz**

- Cartório: Rua Castilho, 67, 1º 1250-068 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 849441 - Fax: (+351) 213 849449
- E-mail: brunobragadacruz-127791@adv.oe.pt
- Web: <https://www.glawyers.eu/>

**Carla Maria Santos Pinheiro**

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

**Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira**

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxaabrazil@gmail.com

**Cristina Antónia de Almeida Carvalho**

- Cartório: Rua Castilho, 167, nº 2 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 80 19 63
- E-mail: cac@sgcr.pt

**Filipe Teixeira Baptista**

- Cartório: Edifício Heron Castilho - Rua Braamcamp, 40 – 5 E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

**Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: goncalo.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira**

- Cartório: Tv do Froes 10 A – 2000-145 Santarém
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

**Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa**

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 – 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218 823 990– Fax: 218 823 997
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

**Inês de Carvalho Simões**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João M. Pimenta**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joapimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João Sardinha**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João Paulo Sena Mioludo**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

**Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa**

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.ooa.pt

**Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões**

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

**Maria Manuel Ramos Lucas**

- Cartório: Praça de Portugal n.º. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

**Maria Teresa Delgado**

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

**Miguel Quintans**

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cmsportugal.com
- Web: www.cms.law/pt

**Ricardo Souto Soares Henriques**

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

**Teresa Colaço Dias**

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

**Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia**

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

**Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia**

- Cartório: Edifício Heron Castilho, Rua Braamcamp, 40 – 5E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

**Águeda Silva**

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

**Ana Bela Ferreira**

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Margarida Martinho do Rosário**

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

**Ana Rita Vilhena**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**António Trigueiros de Aragão**

- Cartório: : Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: ata@taglobal.pt
- Web: www.rcf.pt

**Carmina Cardoso**

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-183171@adv.ao.pt.

**Elsa Maria Bruno Guilherme**

- Cartório: Avenida da Liberdade, nº 258, 6º Andar - 1250-149 Lisboa
- Tel.: ++351 215 943 993
- E-mail: eguilherme@technophage.pt

**Filipe Pedro**

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

**Francisca Ferreira Pinto**

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

**Hugo Monteiro de Queirós**

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 – Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

**Isabel Bairrão**

- Cartório: Avenida da República, 25 - 1º - 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

**Joana Mata**

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

**João Jorge**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: joao.jorge@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**João Pedro Fazendeiro**

- Cartório: Av. Conselheiro Fernando de Sousa, nº 19, 5º - 1070-072 LISBOA
- Tel.: 216083894
- E-mail: legal@protectidea.pt

**Jorge Faustino**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: jorge.faustino@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**José de Novaes e Ataíde**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

**Lídia Neves**

- Cartório: Edifício Amoreiras Square, Rua Carlos Alberto da Mota Pinto, n.º 17, 2.º piso - 1070-313 LISBOA
- Tel.: 213192080
- E-mail: lneves@adcecija.pt

**Lourenço de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

**Luís Humberto Ferreira**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

**Maria Joana Marques Galvão Fialho Pinto Trindade Veiga**

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41K-21, Parque das Nações, 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970
- E-mail: jfpinto@inventa.com

**Maria Cruz Garcia**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: inpi@clarkemodet.com.pt.
- Web: www.clarkemodet.com

**Mário Castro Marques**

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

**Marisa Coimbra**

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: marisa.coimbra@srslegal.pt
- Web: <https://www.srslegal.pt/pt/>

**Nuno Lourenço**

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

**Rodolfo Condessa**

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

**Rui Duarte Catana**

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

**Rui Moreira de Resende**

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

**Sandra Martins Pinto**

- Cartório: Av da República, 1326 - 8º, S1 82 4430-192, Vila Nova de Gaia
- Tel.: 223190195
- E-mail: sandramartinspinto@gmail.com

**Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: teresa.martins@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

**Vasco Stilwell d'Andrade**

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

**Vera Correia Alves**

- Cartório: Rua do Carmo, n.º 11, 2º, sala 11, 4700-309 BRAGA
- Tlm: 919285011
- E-mail: valves@sablegal.pt

**Ana Sofia Dinis Chaves**

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edificio Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

**Ália Mohamade Amadá**

- Cartório: Rua Visconde de Santarém, n.º 75B, 1000 - 286 LISBOA
- E-mail: alia.amada-360741@adv-est.oa.pt

**Rita Milhões**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 351 213 841 300
- E-mail: jedc@jedc.pt

**Daniel Reis Nobre**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

**Tiago Reis Nobre**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

**David Cardoso**

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 – Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

**Ágata Pinho**

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Ana Eugénio**

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

**Ana M. Sebastião**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Cátia Ribeiro**

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

**Joana Dez-Réis Grilo**

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

**Luís Caixinhas**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

**Ricardo Abrantes**

- Cartório: Taguspark, Núcleo Central 392, 2740-122 OEIRAS
- Tel.: 211119919
- E-mail: ricardo.abrantes@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

**Patrícia Marques**

- Cartório: BBG, S.A., Rua Dr. Francisco Sá Carneiro n.º 475 C 4740-473 ESPOSENDE
- Tel.: 253968486
- E-mail: patricia.marques@hyline-bis.com

**Márcia Martinho da Rosa**

- Cartório: Largo Machado de Assis, Ed. Roma – 5B, 1700-116 LISBOA
- Tel.: (+351) 913997452 / (+351) 211643217
- E-mail: marcia.rosa@mmr.pt
- Web: www.mmr.pt

**Madalena Barradas**

- Cartório: Avenida Casal Ribeiro, 50, 3.º Dto, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050
- E-mail: mbarradas@clarkemodet.com

**Luís Teixeira**

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, n.º 1, 2.º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismmanuel@gmail.com

**Manuel Cunha Ferreira**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3.ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

**Ana Fazendeiro**

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

**Vítor Palmela Fidalgo**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

**Sérgio Coimbra Henriques**

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

**Filipa Lopes Galvão**

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyese.pt

**Jorge Manuel Vaz Machado**

- Cartório: Edifício Oceanus - Escrit. 1.9 - Av. da Boavista 3265, 4100-137 PORTO
- Tel.: 912325395
- E-mail: jmachado@inventa.com
- Web: www.inventa.com

**Vera Albino**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

**Maria João Pereira**

- Cartório: Av. Doutor João Canavarro 305, 1º, sl 19, 4480-668 VILA DO CONDE
- Tel.: +351 252 611 927 / +351 91 019 87 35
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

**Mário Marques**

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

**Isaura Monteiro**

- Cartório: Avenida 25 de Abril, Urbanização Solar das Palmeiras, Bloco C4, 4ºD, 8100-506 Loulé
- Tel.: 914164499
- E-mail: isaura.monteiro@rcf.pt

**Ana Rita Remígio**

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

**Daniela Dinis**

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-456421@adv.oa.pt

**Luís Pinto Monteiro**

- Cartório: Av. da Liberdade, 224 - 1250-148 LISBOA
- Tel.: 213197300 - Fax: 213197319
- E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

**Cláudia Freixinho Serrano**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

**David Marques**

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

**Filipe Funenga**

- Cartório: Vågsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

**Inês Monteiro Alves**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

**Mariana Bernardino Ferreira**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

**Patrícia Lima**

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

**Rita Mendonça**

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Rui do Nascimento Gomes**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruijgomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

**Vasco Rosa Dias**

- Cartório: Est. Beira n.º 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

**Joana Piriquito Santos**

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 - Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

**Sónia Mota Maia**

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

**Pedro Bacelar**

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

**Miguel Antunes de Resende**

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

**Luís Sommer Ribeiro**

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 79, 3.º direito, 1250-038 LISBOA
- E-mail: geral@saveas.pt

**João Pereira Cabral**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

**João Francisco Sá**

- Cartório: Rua Rangel de Quadros, nº 4 2º drt. - 3800-072 AVEIRO
- E-mail: Joaofrancis.sa@gmail.com

**Sousa Ribeiro**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531

**Evangelino Marques Ribeiro**

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

**Diogo Xavier Santos**

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º Andar - 1070-050 LISBOA
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Saulo Chanoca**

- Cartório: Rua Artilharia Um, nº 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

**Lígia Gata**

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiajata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

**Manuel Bastos Moniz Pereira**

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

**Ana Neves**

- Cartório: Rua Dr. Bernardino Machado, nº 30A, Vale Milhaços, 2855-437 CORROIOS
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

**Ana Plácido Martins**

- Cartório: Rua Feliciano de Castilho, 92, 4150-311 PORTO
- Tel: 226097509
- E-mail: arsinveniendi@outlook.com

**André Sarmento**

- Cartório: Rua Damião de Góis, nº 56, 4º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

**Carlos Miguel Vaz Serra**

- Cartório: Edifício Lumnia, Rua da Centieira, nº 61 - 5B, 1800-056 LISBOA
- Tel: 917169727
- E-mail: carlos.miguel@ascenza.rovensa.com

**Leila Teixeira**

- Cartório: Avenida 24, 803 - 4500-201 ESPINHO
- Tel: 935254856
- E-mail: leilateixeiraa@gmail.com

**Cristina de Castro**

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq. - 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

**Mariana Belo de Oliveira**

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabeloliveira@gmail.com

**Natacha Batista**

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

**Raquel Antunes**

- Cartório: Rua dos Ilhavsos 29, 2825-339 COSTA DA CAPARICA
- Tel.: 913157271
- E-mail: rgaboleiroantunes@gmail.com

**Sofia Rebelo Ladeira**

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B- 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

**Adriana Esteves**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

**Cláudia Tomás Pedro**

- Cartório: Avenida Duque de Ávila, n.º 46, 6.º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 213408600 Tlm: 966478360
- E-mail: cpedro@ga-p.com

**Diana Pereira**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventacom.com

**Inês Sequeira**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventacom.com

**Joel David Rodrigues**

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. – 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

**Inês Guerra**

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º – 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 - Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Luísa Azevedo Soares Rodrigues**

- Cartório: Rua António da Silveira, 131 – 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

**Miguel Bibe**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventa.com

**Tiago Andrade**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Cláudia Alexandra Maia do Couto**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar - 1000-093 LISBOA
- Tel: 213 815 050
- E-mail: ccouto@clarkemodet.com

**Cristina Maria Sanches Simões de Faria**

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

**Diogo de Almeida Antunes**

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 – Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventa.com

**Dulce de Fátima Varandas de Almeida Andrade**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: dulce.varandas@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

**Filipa João da Gama Franco Marques Pereira**

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

**Inês Duarte Tavares**

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 42, 1050-119 Lisboa
- Tel.: (+351) 213 197 322 | (+351) 938 433 217
- E-mail: ines.duartetavares@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

**Joana Alves Coelho**

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Miguel Filipe Duarte**

- Cartório: Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa,  
Avenida Professor Egas Moniz, 1649-028 LISBOA
- Tel.: (+351) 217 999 411 - ext: 47020
- E-mail: miguel.duarte@medicina.ulisboa.pt

**Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves**

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, n.º 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tel.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

**Diogo Frada Almeida**

- Cartório: Rua Castilho n.º 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400- Fax: 213826629
- E-mail: dfalmeida@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

**Joana Eugénio**

- Cartório: Av. Sidónio Pais 379, Ed. Hoechst, Sala 1.14 - 4100-468 PORTO
- Tel.: 220167495 / 917814970
- E-mail: joanaeugenio@jpcruz.pt

**Júlia Alves Coutinho**

- Cartório: Rua da Ilha Terceira, 1, 3.º Direito, 1000-171 LISBOA
- E-mail: juliaalvescoutinho@gmail.com

**Maria João Carapinha**

- Cartório: Largo Samwell Dinis, n.º 3 - 2.º Dto.- 2820-491 ALMADA
- Tel.: 926224774
- E-mail: mariajoaoocarapinha@gmail.com

**Margarida Rossi**

- Cartório: Rua Infante D. Henrique 34 - 4780-482 SANTO TIRSO
- Tel.: 919455946
- E-mail: margarida.rossi@gmail.com

**Miguel Maia**

- Cartório: Edifício Net -Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002- porto
- Tel.: 220 028 916
- E-mail: miguel.maia@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

**Pedro Rebelo Tavares**

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 177, Piso 7 - 4050-427 PORTO
- Tel.: 223715485 / 916589604 - Fax: 223723285
- E-mail: pedro.tavares@pra.pt

**Sílvia Vieira**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: silvia.vieira@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

**Vitor Sérgio Moreira**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: vmoreira@inventa.com

**Luisa Resende Castro**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 – 3ºandar- 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050
- E-mail: luisarezendecastro@gmail.com

**Marisol Cardoso**

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K-21 - 1990-207 Lisboa
- E-mail - mcardoso@inventa.com
- Tel.: 213150970

**José Maria Quelhas**

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º Andar , 1070-050 Lisboa
- E-mail: jmq@sgcr.pt
- Tel.: 217801963

**Francisco Branco Pardal**

- Cartório: Av.ª Fontes Pereira de Melo, 6, 1050-121 Lisboa
- E-mail: francisco.pardal@cuatrecasas.com
- Tel.: 213553800

**Vasco Granate**

- Cartório: Av.ª Fontes Pereira de Melo, 43, 1050-119 Lisboa
- E-mail: vasco.granate@plmj.pt
- Tel.: 213197303

**Maria João Nunes**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10ª 1249-103 – Lisboa
- E-mail: mariajoaonunes@jpcruz.pt
- Tel.: 213475020

**Beatriz Pereira da Cruz**

- Cartório: Rua das Janelas Verdes. Nº 128 2ºAndar, 1200-692 - Lisboa
- E-mail: beatrizpcruz@hotmail.com

**Madalena Pacheco**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 - Lisboa
- E-mail: madalena.pacheco@rcf.pt
- Tel.: 210545512 - Fax: 213978754
- Web: www.rcf.pt

**António Aragão**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: antonio.aragao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**Andreia Pereira**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 – 2º Andar, 1050-225 - Lisboa
- E-mail: andreia.pereira@rcf.pt
- Tel.: 210545500 - Fax: 213978754
- Web: www.rcf.pt

**Catarina Azevedo Fernandes**

- Cartório: Av.ª General Humberto Delgado, 181, 4800-158 - Guimarães
- E-mail: catarinaazevedo@gamalobomelo.com
- Tel.: 253421600

## PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

### **Artur Almeida Pinto Furtado da Luz**

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

### **Carlos António dos Santos Rodrigues**

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

### **Ruy Pelayo de Sousa**

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

### **Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva**

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

### **Luís Reinaldo de Oliveira e Silva**

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publamarca@iol.pt

### **Carlos Eugénio Reis Nobre**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

### **Maria Margarida Gomes Sanches Nunes**

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

### **José Roger Pimenta Rodrigues**

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686